

HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS

Estudo Técnico Preliminar 4/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64589000705/2026-93

2. Descrição da necessidade

2.1. Objeto e Finalidade: Avaliar a viabilidade técnica e econômica para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, desinfecção e descontaminação hospitalar. A solução abrange o fornecimento de mão de obra qualificada, saneantes (inclusive desinfetantes hospitalares), materiais, insumos e equipamentos para as áreas internas e externas do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl), incluindo a higienização de superfícies internas de ambulâncias, visando à manutenção de condições higiênico-sanitárias adequadas.

2.2. Justificativa: Garantir condições rigorosas de higiene para o controle de infecção hospitalar e segurança de pacientes e profissionais. A contratação caracteriza-se como serviço acessório e instrumental às competências do HGuFl, não se confundindo com sua atividade-fim, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021. O estudo utiliza o histórico do processo vigente como referência técnica para o balizamento da sucessão contratual. A terceirização se justifica pela eficiência operacional, uma vez que permite ao hospital focar em sua atividade-fim (assistência a saúde), transferindo à contratada a responsabilidade pelo gerenciamento de escalas, substituições imediatas e atualização tecnológica de insumos químicos, conforme as diretrizes do Portal de Compras Governamentais.

2.3. Alinhamento normativo: As especificações contidas neste documento observam integralmente as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 58/2022, que rege o rito de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), combinada com a **Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017**, aplicável às contratações de serviços de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra. O planejamento também atende às normas técnicas da ANVISA (como a RDC nº 63/2011, RDC nº 15/2012, RDC nº 36/2013 e a RDC nº 222/2018, no que couber à limpeza e desinfecção hospitalar), visando consolidar os elementos essenciais para o Termo de Referência (TR) e assegurar a viabilidade operacional da unidade de saúde em 2026.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR	ANA CAROLINA ALBINO DE OLIVEIRA
ENFERMEIRA ENCARGADA DA UNIDADE DE INTERNAÇÃO	LAURA FRANÇA CALIAN
FISCAL DE CONTRATOS EMPRESA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR	DANUZA RAVENA BARROSO DE SOUZA
FISCAL DE CONTRATOS SUBSTITUTA EMPRESA DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR	FRANCINE OUROFINO DIAS GASPAR

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Condições de Execução: O objeto caracteriza-se como serviço comum e de natureza contínua, com dedicação exclusiva de mão de obra, sendo considerado acessório e instrumental às competências institucionais do Comando do Exército. A contratação justifica-se pela inexistência de categorias funcionais correlatas no quadro de pessoal próprio do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFl) para o desempenho de funções de limpeza, desinfecção e descontaminação hospitalar. Trata-se de serviço essencial e indispensável para mitigar riscos biológicos e assegurar a continuidade e a eficácia das atividades do hospital.

4.2. Local e Regime de Execução: Os serviços serão prestados nas dependências da sede do HGuFl, localizado na Rua Silva Jardim, nº 441, Centro, CEP: 88020-200, Florianópolis – SC. O regime de execução será o de **prestação de serviços indireta**, por preço global do metro quadrado (m^2). A operação deverá manter disponibilidade ininterrupta (regime de 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme escalas definidas pelas áreas hospitalar e administrativa).

4.3. Da Vedação ao Vínculo Empregatício: Em estrito cumprimento ao art. 48 da Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes da IN SEGES/MP nº 05/2017, fica vedada qualquer relação de subordinação direta, pessoalidade ou vínculo empregatício entre os prepostos ou empregados da empresa contratada e a Administração Pública Federal. A fiscalização técnica do contrato avaliará estritamente a entrega dos resultados pactuados, cabendo exclusivamente à contratada a gestão administrativa, técnica, disciplinar e operacional de seu pessoal.

4.4. Critérios de Criticidade e Regimes de Execução: A prestação dos serviços está dimensionada cruzando-se a classificação de criticidade das áreas estabelecida pela Anvisa com o regime de funcionamento operacional de cada setor do HGuFl, conforme a matriz a seguir:

Classificação de Criticidade da Área	Regime de Funcionamento / Período	Carga Horária / Escala Recomendada	Exemplos de Setores no HGuFl
Críticas (Plantão / Fluxo Contínuo)	Segunda-feira a domingo (inclusive feriados)	24 horas diárias (Escala 12x36h ou turnos revezados)	UI, PAM, Rancho e Cozinha
Críticas e Semicríticas (Expediente / Fluxo Diurno)	Segunda a Sexta-feira (período diurno)	44 horas semanais (Escala Comercial)	CC, CME, Ambulatório, Odontoclínica, Laboratório, Farmácia, CDI
Não críticas	Segunda a Sexta-feira (período diurno)	44 horas semanais (Escala Comercial)	Setores administrativos

Observação: Os horários de limpeza serão vinculados à necessidade técnica de cada ambiente, independentemente do horário de funcionamento administrativo do setor.

4.3. Prazo de vigência: O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas por até 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, dada a natureza continuada da atividade. A vigência de até 10 anos está condicionada à demonstração anual de que as condições continuam vantajosas para a Administração, conforme o Art. 107 da Lei 14.133/2021.

4.4. Resultados pretendidos: Otimização do apoio logístico à assistência médico-hospitalar de pequena e média complexidade; garantia de padrões rigorosos de segurança biológica e qualidade no controle de infecções; agilidade na descontaminação de ambulâncias e áreas críticas para pronto atendimento.

4.5. Requisitos da Contratação e Obrigações da Contratada: A contratada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para a prestação de serviços de desinfecção hospitalar, observando a legislação sanitária, normas de segurança do trabalho e as obrigações abaixo.

4.5.1. Execução Operacional e Técnica:

- **Conformidade Técnica:** Executar os serviços em estrita observância ao Termo de Referência, utilizando métodos, tecnologias e saneantes adequados ao controle de infecção hospitalar.
- **Gestão de Recursos:** Fornecer e manter todos os materiais, saneantes, insumos, uniformes e equipamentos (incluindo mobiliário e TI para apoio administrativo 24h) necessários à execução, arcando com eventuais erros de dimensionamento de sua proposta.
- **Qualidade e Correção:** Reparar ou substituir, às suas expensas e nos prazos fixados, serviços ou materiais que apresentarem vícios ou defeitos técnicos.
- **Horários e Escalas:** Manter a execução ininterrupta nos horários fixados, garantindo a organização administrativa para máxima eficiência.

4.5.2. Gestão de Pessoal e Segurança do Trabalho:

- **Encargos e Vínculos:** Responsabilizar-se integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, sem transferência de responsabilidade à Administração (Súmula 331, Tribunal Superior do Trabalho – TST).
- **Normas e Conduta:** Instruir os empregados quanto às normas internas do HGuFl, sigilo profissional, proibição de desvio de função e vedação a práticas alheias ao serviço (jogos de azar, vendas, etc.).
- **Segurança (NR-32):** Fornecer e fiscalizar o uso de EPIs e EPCs com Certificado de Aprovação (CA) vigente, observando rigorosamente a NR-32 e demais normas de saúde ocupacional.
- **Restrições Legais:** Proibir o trabalho de menores de 18 anos em condições insalubres ou noturnas e cumprir as cotas legais para PCD e reabilitados.

4.5.3. Responsabilidade Civil e Administrativa:

- **Danos a Terceiros:** Responsabilizar-se por danos causados ao HGuFl ou a terceiros (conforme Código de Defesa do Consumidor – CDC), independentemente de dolo ou culpa, autorizando o desconto em faturas ou garantia contratual.
- **Habilitação Permanente:** Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Transparência e Fiscalização:** Prestar esclarecimentos imediatos à fiscalização, comunicar acidentes em até 24 h e garantir livre acesso da Administração aos locais de trabalho e documentos pertinentes.
- **Regularidade Documental:** Apresentar mensalmente as certidões de regularidade (INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais) sempre que a consulta via SICAF for insuficiente.

4.5.3.1 Vedação: É vedada a subcontratação ou transferência total/parcial das obrigações assumidas sem prévia autorização da Administração.

4.5.4. Obrigações Específicas da Contratada

4.5.4.1. Identificação e Conduta:

- **Acesso e Identificação:** Garantir o uso ininterrupto de uniformes e crachás compatíveis com o sistema de controle de acesso do HGuFl.
- **Comportamento e Sigilo:** Zelar pela cortesia no atendimento e manter sigilo absoluto sobre informações institucionais ou de pacientes, sob penas legais.
- **Comunicação:** Disponibilizar canais eficazes (telefone/e-mail) para contato 24 h e comunicar alterações no contrato social em até 10 dias úteis.

4.5.4.2. Padrões Técnicos e Sanitários:

- **Conformidade Normativa:** Seguir rigorosamente as normas da Anvisa (Manual de Limpeza e Desinfecção 2012 e RDC nº 222/2018) ou versões atualizadas em 2026.
- **Atendimento a Intercorrências:** Garantir resposta imediata a eventos críticos e situações fortuitas, independentemente do cronograma regular de limpeza.
- **Processamento de Insumos (Mops e Panos):** proibida a lavagem manual ou em DMLs internos; obrigatoriedade de lavanderia industrial especializada que assegure a desinfecção após cada turno; apresentação, em até 30 dias, de Alvará Sanitário e Licença Ambiental de Operação (LAO) da lavanderia (Ref. Resolução CONSEMA 250/2024); apresentação de Plano de Trabalho detalhando a logística de recolhimento, desinfecção, secagem e transporte entre o hospital e a lavanderia.

Observação: A contratada poderá utilizar lavanderia própria ou subcontratada, desde que apresente a licença ambiental e sanitária específica para o processamento de têxteis de serviços de saúde, garantindo a rastreabilidade do processo de desinfecção dos Mops e panos de microfibra.

4.5.4.3. Gestão de Mão de Obra e Qualificação:

- **Capacitação:** Manter equipe treinada permanentemente em técnicas operacionais, novas tecnologias e controle de infecção hospitalar.
- **Jornada de Trabalho:** Vedada a permanência de empregado em turnos consecutivos (dobra de turno).
- **Substituição:** Substituir profissionais que descumprirem obrigações técnicas ou disciplinares no prazo fixado pela fiscalização.

4.5.4.4. Obrigações Trabalhistas e Transparência:

- **Pagamento:** Efetuar crédito de salários obrigatoriamente via depósito bancário em conta de titularidade do trabalhador na região metropolitana de Florianópolis. A Administração poderá utilizar o sistema de Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, para garantir o pagamento de provisões trabalhistas (férias, 13º e multa do FGTS), conforme os moldes da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017.
- **Planilha de Custos:** Excluir da composição de preços itens como participação em lucros (PLR) ou benefícios não previstos em lei/CCT que se apliquem exclusivamente a contratos públicos.
- **Direitos do Trabalhador:** Viabilizar, em até 60 dias da admissão, o acesso dos empregados aos sistemas da Previdência, Receita Federal (extratos de contribuição) e Cartão Cidadão.
- A contratação de limpeza hospitalar com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO) deve observar a CCT SC000124/2026 e o Decreto Federal nº 12.926/2026, que institui o reembolso-creche obrigatório. O benefício tem natureza indenizatória, pago mediante ressarcimento para dependentes de 0 a 5 anos e 11 meses, com teto de R\$ 526,64 mensais por CPF.

- **Responsabilidade:** Arcar integralmente com danos causados ao patrimônio do HGuFl, mobiliários ou equipamentos, independentemente de dolo.

5. Critérios de Sustentabilidade

5.1. Critérios de Sustentabilidade (Ambiental, Social e Econômica): A execução dos serviços deverá observar o Decreto nº 7.746/2012, a IN SLTI /MP nº 01/2010 e as orientações da 7ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024), mediante as seguintes práticas:

5.2. Gestão de Recursos e Resíduos:

- Eficiência Hídrica e Energética: Adotar medidas rigorosas para evitar o desperdício de água tratada (Decreto nº 48.138/2003) e implementar programa de treinamento para redução do consumo de energia elétrica.
- Coleta Seletiva e PGRSS: Colaborar com o Programa de Coleta Seletiva do HGuFl, realizando a segregação de resíduos conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) e as normas CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.
- Redução de Descartáveis: Monitorar e mitigar o uso de materiais descartáveis, priorizando itens reciclados ou com embalagens de menor volume e recicláveis.

5.3. Especificações de Insumos e Saneantes:

- Conformidade ANVISA/INMETRO: Utilizar produtos que atendam estritamente às classificações da ANVISA e diretrizes do INMETRO.
- Segurança Química: Garantir que materiais e insumos sejam atóxicos, biodegradáveis (NBR 15448-1 e 2) e isentos de substâncias perigosas em concentrações acima da diretiva RoHS (ex: mercúrio, chumbo e cádmio).
- Novas Normativas 2025/2026: Fornecer e armazenar saneantes em conformidade com a RDC nº 989/2025, IN nº 394/2025, além das RDCs nº 47 /2013 e nº 813/2023.

5.4. Sustentabilidade Social e Saúde Ocupacional:

- Segurança do Trabalho (NR-32): Cumprir integralmente a NR-32, garantindo a proteção à saúde dos trabalhadores e a oferta obrigatória de todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs).
- Boas Práticas: Observar a RDC nº 15/2012 para o processamento de produtos de saúde e as diretrizes de assistência segura ao paciente.

5.5. Educação Ambiental:

- A contratada deverá manter programa permanente de treinamento para seus empregados focado na redução da pegada ambiental da operação e no cumprimento das normas ambientais vigentes.

6. Levantamento de Mercado

6.1. Análise de Referências: O presente estudo fundamentou-se na análise de contratações análogas de organizações de saúde militar e hospitalar de grande porte, visando identificar as melhores práticas, metodologias e inovações tecnológicas (softwares de gestão e novos saneantes). Foram utilizados como referência: Hospital Central do Exército (HCE): Projeto Básico nº 01/2020; Hospital Geral de Curitiba (HGeC): TR nº 5/2025 (Processo 64578.000498/2025-15); e EBSERH – HU/UFSC: ETP nº 181/2024 (Processo 23820.008497/2024-31).

6.2. Viabilidade da Solução: A análise técnica confirmou que o modelo de prestação de serviços com fornecimento integral de mão de obra, materiais, equipamentos e sistemas informatizados de monitoramento permanece como a solução mais economicamente viável e operacionalmente eficiente para o HGuFl em 2026. Este modelo garante agilidade logística e conformidade com os rigorosos protocolos de controle de infecção hospitalar.

6.3. Panorama do Mercado Fornecedor: Verificou-se que o mercado de asseio e conservação em Santa Catarina, especificamente para o segmento hospitalar, é amplo e competitivo. Não foram identificadas barreiras técnicas ou restrições que comprometam a ampla participação de empresas especializadas no certame. Apesar das diligências realizadas junto a 16 (dezesseis) potenciais fornecedores (conforme histórico de contatos na tabela abaixo), observou-se baixa adesão ao envio de propostas comerciais. Tal dificuldade decorre de baixa atratividade do mercado local.

6.4. Soluções identificadas no mercado: As seguintes empresas foram identificadas preliminarmente como detentoras de capacidade técnica instalada para o atendimento ao escopo pretendido:

Nome da empresa	Contato
-----------------	---------

Orcali	comercialpublico@orcali.com.br
Verzani & Sandrini	diogo.esilva@verzani.com.br
Proced	Proced.licitacao@outlook
PlanService	licitacoes@planservicos.com.br
Grupo Orbenk	licitacoes@orbenk.com.br
Ondrespsb – Serviços e Segurança	orcamentista01@ondrepsb.com.br
Liderança Limpeza e Conservação	lideranca@lideranca.com.br
Centrallimp	https://centrallimp.com.br/limpeza-hospitalar-por-que-terceirizar/
Grupo Brasanitas FacilitiesServices	https://www.grupobrasanitas.com.br/seja-cliente
Via facilities	vendas@viafacilities.com.br
Adservi	contato@grupoadservi.com.br
Grupo Souza Lima	contato@gruposouzalima.com
Empresas Minister	samir@empresasminister.com.br
CNS Nacional de serviços	vendas@cns.com.br
Cordsul	gerencia@cordsul.com.br
HL limp SC	hllimp@gmail.com
Pontual	comercial@pontualst.com.br

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Objeto e Unidade de Medida: A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza e desinfecção hospitalar no HGuFl. A medição e o pagamento serão realizados por área física (m^2), vinculados à produtividade e ao fornecimento integral de mão de obra, saneantes, equipamentos e sistemas de gestão.

7.1.1. Inovação e Adequação Técnica:

- **Melhoria Contínua:** É permitida a atualização de metodologias e tecnologias (automação e novos saneantes) para aumento de produtividade, mediante apresentação de novo Plano de Trabalho.
- **Período de Avaliação:** Propostas de inovação terão um ciclo de teste de 06 (seis) meses. Durante este período, os pagamentos mantêm-se pelos valores unitários anteriores. Após validada a eficácia e economicidade, o contrato e a planilha de custos serão formalmente aditados.

7.1.2. Operação Sanitária e Logística:

- Referencial Normativo: Execução obrigatória conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e Manual de Segurança do Paciente (Anvisa, 2012) ou atualizações de 2026.
- Intercorrências: Garantia de pronto atendimento (limpeza imediata) para acidentes ou situações fortuitas, independentemente do cronograma regular.
- Higienização de Insumos: Processamento de mops e panos obrigatoriamente em lavanderia industrial externa, com comprovação de Alvará Sanitário e LAO (Resolução CONSEMA 250/2024) em até 30 dias do início do contrato. A contratada poderá utilizar lavanderia própria ou subcontratada, desde que apresente a licença ambiental e sanitária específica para o processamento de têxteis de serviços de saúde, garantindo a rastreabilidade do processo de desinfecção dos Mops e panos de microfibra.

7.2. Classificação das Áreas e Escopo: Os serviços são subdivididos por criticidade, determinando o perfil de limpeza e a frequência:

Classificação de Criticidade da Área	Descrição Técnica	Perfil da Operação
Críticas	Locais que executam procedimentos de risco com ou sem pacientes.	Limpeza imediata, concorrente e terminal com desinfecção de alto nível.
Semicríticas	Ocupadas por pacientes de baixa transmissibilidade ou com circulação de pacientes.	Limpeza imediata, concorrente e terminal com desinfecção constante.
Não críticas	Setores administrativos e de apoio sem pacientes.	Limpeza imediata, concorrente e terminal programada. Remoção de sujidade e manutenção estética.
Esquadrias e vidros	Faces internas (todas) e externas (sem risco).	Limpezas periódicas programadas.
Ambulâncias	Veículos de transporte e suporte básico.	Desinfecção rigorosa pós-uso.

Observação: Áreas Inativas: Locais temporariamente sem uso ou fechados terão sua frequência de manutenção reduzida à limpeza de conservação (remoção de pó e varrição), sendo reativados com higienização completa (limpeza terminal) em até 24 horas após solicitação da Fiscalização Administrativa, sem impacto no valor global do contrato.

7.2.1. Descrição dos Tipos de Limpeza:

7.2.2. Limpeza Concorrente (Diária): com o objetivo de manutenção diária da higiene, organização e reposição de insumos em unidades de saúde. Métodos e Técnicas:

- Método: Limpeza úmida (baldes de cores distintas para detergente e água) em superfícies; limpeza molhada apenas em banheiros.
- Técnica: Movimento único (sem vaivém), partindo sempre da área mais limpa para a mais suja.
- Desinfecção: Obrigatória apenas em locais com presença de matéria orgânica.
- Fluxo de Execução (Passo a Passo): Reunir materiais no carrinho; posicioná-lo do lado de fora da porta; paramentar-se com EPIs.
- Desinfecção Prévia: Remover matéria orgânica (se houver) e trocar as luvas em seguida.
- Resíduos: Recolher sacos de lixo (fechar e colocar no carro coletor de resíduos); trocar as luvas novamente.
- Superfícies: Remover detritos soltos; limpar mobiliários, portas/maçanetas e piso (nesta ordem) com solução detergente.
- Banheiro: Seguir a ordem: pia; box; vaso sanitário; piso.
- Finalização: Higienizar baldes e lixeiras; retirar luvas; lavar as mãos.
- Reposição: Instalar novos sacos de lixo e repor itens de higiene (sabonete, papel).

- Particularidades da Sala Cirúrgica: Início: Somente após a enfermagem desmontar a sala.
- Teto e Paredes: Limpar apenas se houver respingos ou indicação da enfermagem. Fluxo de Roupa: Recolher o *hamper* de roupas sujas e encaminhar ao carro funcional.

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA CONCORRENTE
CRÍTICAS	3X POR DIA; DATA E HORÁRIO PREESTABELECIDOS E SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
SEMICRÍTICAS	2X POR DIA; DATA E HORÁRIO PREESTABELECIDOS E SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
NÃO-CRÍTICAS	1X POR DIA; DATA E HORÁRIO PREESTABELECIDOS E SEMPRE QUE NECESSÁRIO.
COMUNS	1X POR DIA; DATA E HORÁRIO PREESTABELECIDOS E SEMPRE QUE NECESSÁRIO.

Fonte: Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/2010)

7.2.3. Limpeza Terminal: com objetivo de desinfecção completa e rigorosa de todas as superfícies (horizontais e verticais) após a desocupação do leito ou de forma programada. Indicações e Periodicidade (Cronograma CCIH):

- Motivos: Alta, transferência, óbito ou internação de longa duração.
- Áreas Críticas: A cada 07 dias. Áreas Semicríticas: A cada 15 dias. Áreas Não Críticas: A cada 30 dias.
- Acionamento: Via solução tecnológica da contratada. Fluxo de Execução (Passo a Passo):
- Preparação: Organizar materiais no carrinho (fora da sala) e paramentar-se com EPIs.
- Desmontagem: Retirar roupas de cama e recolher resíduos (fechar sacos e colocar no *hamper*).
- Desinfecção Inicial: Se houver matéria orgânica, remover e trocar as luvas imediatamente.
- Limpeza Estrutural (Teto ao Piso): Teto, luminárias e grades de ar-condicionado/split. Janelas, vidros, peitoris e paredes/divisórias. Interruptores, painéis de gases e portas/maçanetas.
- Mobiliário: Limpeza interna e externa de camas, colchões, macas, armários e bancadas.
- Piso: Lavagem com solução detergente, preferencialmente com máquina ou fibra abrasiva.
- Sanitários: Lavagem completa (teto, paredes, pia/torneiras, box, vaso e piso).
- Finalização: Higienizar baldes e lixeiras; repor sacos de lixo e insumos (sabonete, papéis, álcool gel/espuma).
- Particularidades da Sala Cirúrgica: Frequência: Diária (ao fim da programação) ou semanal.
- Ordem Crítica: Iniciar pela periferia da sala antes da área central.
- Técnica de Paredes: Uso de MOP de uso único com desinfetante (sentido cima para baixo).
- Técnica de Piso: Máquina de lavar com movimentos em "oito deitado" e unidirecional.
- Desinfecção: Utilizar pano descartável novo com desinfetante padronizado após a limpeza.
- Liberação: Comunicar formalmente a liberação da sala após o término.
- Avaliação e Controle: Checklist: Preenchimento obrigatório pelo encarregado. Conferência: Validação por profissional responsável da unidade (Ex: HGuFl).

CLASSIFICAÇÃO DE ÁREAS	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA TERMINAL

CRÍTICAS	SEMANAL - DATA, HORÁRIO E DIA DA SEMANA PREESTABELECIDOS
SEMICRÍTICAS	QUINZENAL - DATA, HORÁRIO E DIA DA SEMANA PREESTABELECIDOS
NÃO-CRÍTICAS	MENSAL - DATA, HORÁRIO E DIA DA SEMANA PREESTABELECIDOS
COMUNS	DATA, HORÁRIO E DIA DA SEMANA PREESTABELECIDOS

Fonte: Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/2010)

7.2.4. Limpeza de Manutenção: Realizada em locais de alto fluxo (ambulatórios, *halls*, corredores, banheiros). Foco na reposição de insumos e manutenção da estética e higiene. Frequência: Sempre que necessário.

7.2.5. Limpeza de Intercorrência (Imediata): Ação imediata após identificação de sujidade inesperada ou matéria orgânica (risco de contaminação). Frequência: Imediata (qualquer horário).

7.3. Cronograma de Limpeza: Áreas Administrativas e Apoio

Frequência	Local / Item	Ações Obrigatórias
Diária	Sanitários	Limpeza e lavação de louças (pias, vasos), metais e pisos; reposição de insumos (papel, sabonete).
	Pisos e resíduos	Limpeza úmida dos pisos e coleta de lixo (manter cestos isentos de resíduos).
	Mobiliários e Equipamentos	Limpeza de mesas, armários, prateleiras, telefones, computadores e extintores.
	Detalhes de acabamento	Remoção de pó de tapetes; limpeza de estofados (couro/plástico) e polimento de metais.
Semanal	Sanitários	Lavação completa dos azulejos e revestimentos de parede.
	Estruturas	Limpeza de portas, visores, barras, batentes e remoção de pó de quadros.
	Mobiliário Pesado	Deslocamento de armários e arquivos para limpeza completa das partes externas e superfícies ocultas.
Mensal	Pisos e Revestimentos	Tratamento de pisos; lavagem de áreas acarpetadas; remoção de manchas em paredes, forros e rodapés.
	Cortinas	Remoção de pó de persianas e lavagem de cortinas de tecido das janelas.
Trimestral	Luminárias	Limpeza técnica da face externa de todas as luminárias.
	Persianas	Higienização profunda com produtos e equipamentos específicos.

7.4. Métodos de Limpeza e Aplicação:

7.4.1. Limpeza Úmida (Padrão): Uso de água + agentes químicos com baixo volume de líquido. Processo manual ou mecânico.

7.4.2. Limpeza com Vapor: Inovação tecnológica para Limpeza Terminal. Utiliza vapor saturado sob pressão (sujeito à aprovação prévia da CCIH devido a riscos/vantagens).

Limpeza Molhada: Uso abundante de água. Restrita a áreas externas e jardins, preferencialmente com água de reúso.

7.4.3. Limpeza Seca: Retirada de pó sem água. Vassouras são permitidas apenas em áreas externas. Em áreas internas, priorizar equipamentos (varredeiras) em horários acordados para evitar ruídos.

7.4.4. Gestão e Insumos: Responsabilidade: Manter cestos isentos de resíduos e garantir o abastecimento constante de papel toalha, higiênico, sabonete e álcool. Equipamentos: Uso de lavadoras automáticas de piso para aumentar a produtividade, sempre que possível.

7.5. Procedimentos e Rotinas de Limpeza

7.5.1. Classificação das Limpezas: Tipos: Executar limpezas concorrentes, terminais, de manutenção e de intercorrência. Periodicidade: Cumprir cronograma de limpezas diárias, semanais, mensais e trimestrais. Técnica: Aplicar o princípio de assepsia (do menos sujo para o mais sujo; de cima para baixo; do fundo para a frente) com movimentos únicos.

7.5.2. Escopo de Atuação e Superfícies: Superfícies Fixas: Limpeza e desinfecção de pisos, paredes, tetos, esquadrias, vidros (sem altura), portas, interruptores, sanitários, pias e dispensers. Mobiliário e Equipamentos: Higienização de balcões, cadeiras, mesas, armários, macas, camas hospitalares (sem paciente/enxoval), suportes de soro, bebedouros e equipamentos de TI (monitores, teclados). Equipamentos de Apoio: Limpeza de geladeiras e freezers (mensal, sob anuência assistencial), biombos, cadeiras de rodas/banho e ambulâncias (área interna, exceto equipamentos médicos). Têxteis: Aspiração de tapetes, carpetes e limpeza de cortinas e persianas no local. Ambulâncias (área interna): A limpeza terminal deve ser realizada obrigatoriamente após o transporte de pacientes com suspeita ou confirmação de doenças infectocontagiosas, utilizando saneantes de nível intermediário (ex: quaternário de amônia de 5ª geração).

7.5.3. Gestão de Resíduos e Rouparia: Resíduos: Coleta mínima de 3 vezes ao dia (ou com 2/3 da capacidade) e após procedimentos invasivos. Rouparia: Recolher enxoval sujo em banheiros e repousos, transportando-os em carros fechados até a sala de utilidades.

7.5.4. Protocolos Operacionais e Segurança: Sinalização: Isolar e sinalizar áreas de circulação e corredores durante a limpeza, garantindo fluxo livre em metade da via. EPI e Adornos: Proibido o uso de adornos. Higienizar mãos antes e após cada procedimento, mesmo com uso de luvas. Materiais: Utilizar MOPs, baldes e panos de microfibra com codificação por cores (ex: Azul para mobiliário, Amarelo para pias/clínica e Vermelho para sanitários), impedindo a contaminação cruzada entre diferentes ambientes. Proibido o uso de água direta em componentes elétricos. Manutenção de Insumos: Manter abastecidos todos os dispensers e realizar a desinfecção semanal dos frascos e borrifadores.

7.5.5. Restrições e Responsabilidades Específicas: Liberação de Área: A higienização de bancadas e equipamentos médico-hospitalares só deve ocorrer após a retirada dos materiais pela equipe de enfermagem/assistencial. Trabalho em Altura: A contratada não realizará limpeza de fachadas externas ou coberturas acima do térreo que exijam equipamentos de segurança para altura (NR-35). Resíduos Especiais: A limpeza de derramamentos de radiofármacos e quimioterápicos é responsabilidade exclusiva da equipe técnica do HGuFl. Relatório de Avarias: Informar imediatamente à administração sobre vazamentos, problemas elétricos, lâmpadas queimadas ou avarias em dispensadores e lixeiras.

7.5.6. Tratamento de Pisos e Utensílios: Executar o tratamento completo de pisos (selagem, impermeabilização e polimento) com produtos antiderrapantes. Enviar panos e refis de MOP para lavanderia especializada a cada 12 horas. Higienizar diariamente os utensílios de trabalho (baldes, escovas, carros funcionais) nos DMLs. O tratamento de pisos abrange pisos frios (vinílicos e pedras), incluindo remoção de tratamentos anteriores, aplicação de base seladora e impermeabilizante (base aquosa). Frequências Mínimas: Remoção e Tratamento Completo: Semestral (ou conforme necessidade). Manutenção (Lavagem e Impermeabilização): Mensal (ou conforme necessidade). Polimento Mecânico: Semanal. Eventos Especiais: Realizar encerramento para solenidades e festividades conforme demanda. Cuidados com Equipamentos: Lavar e secar discos de enceradeiras em suportes apropriados para evitar odores e umidade. Evitar solventes inflamáveis que ofereçam risco de incêndio em áreas com oxigênio hospitalar.

7.5.7. Registros e Controle: Registrar todas as limpezas programadas em formulários específicos. Validação: A conclusão deve ser atestada pelo encarregado da CONTRATADA e ratificada por um profissional do HGuFl local. Controles Específicos: Manter registros datados para: Limpeza de geladeiras; Limpezas terminais programadas; Higienização interna de ambulâncias.

7.5.8. Manejo de Resíduos (PGRSS): Conformidade Legal: Obedecer rigorosamente à RDC ANVISA nº 222/2018 e CONAMA nº 358/2005. Coleta e Acondicionamento: Substituir sacos plásticos ao atingirem 2/3 da capacidade; proibido o transbordo de conteúdo entre recipientes. Utilizar sacos de cores padronizadas conforme a classificação do resíduo. Coletar caixas de perfurocortantes somente após estarem lacradas pela enfermagem. Transporte e Armazenamento: Utilizar obrigatoriamente contentores fechados, laváveis e com cantos arredondados. Proibido o contato direto dos sacos de resíduos com o chão, inclusive em abrigos temporários. Realizar a desinfecção diária dos contêineres e das áreas de abrigo de resíduos. Segurança e Sustentabilidade: EPIs Obrigatórios: Uso de botas e luvas de borracha (expurgo) no manuseio de resíduos. Coleta Seletiva: Apoiar o programa interno, garantindo a separação e o acondicionamento diferenciado de recicláveis. Monitoramento: Relatar mensalmente ao contratante a presença indevida de perfurocortantes ou artigos médicos descartados incorretamente nos resíduos comuns. Coleta e Transporte de Resíduos Hospitalares: Identificação: Etiquetar previamente todos os sacos de lixo (etiqueta adesiva fornecida pela CONTRATADA) com o nome da unidade geradora antes do descarte no coletor. Fluxo de Coleta: Recolher resíduos em depósitos intermediários e áreas internas/externas, transportando-os até o abrigo externo final nos horários estipulados pelo HGuFl. Destinação por Grupo: Infectantes: Acondicionar em bombonas específicas. Químicos: Armazenar conforme as características físico-químicas no abrigo final. Recicláveis: Organizar, amarrar com fitilho e manter o abrigo ordenado. Higienização e Manutenção: Lavar os carros de transporte ao final de cada plantão ou sempre que houver sujidade aparente. Realizar a lavagem integral de todo o abrigo de resíduos. Monitorar o estado das etiquetas e garantir a integridade dos galões distribuídos. Infraestrutura: Disponibilizar e distribuir lixeiras em todas as unidades geradoras, seguindo o padrão visual do HGuFl.

7.5.9. Exclussões de Escopo (Não Responsabilidade da Contratada): Conforme normativas vigentes em 2026, não competem à equipe de higienização: Serviços Domésticos: Lavagem de louças de uso pessoal dos profissionais. Equipamentos: Limpeza, manipulação ou recolhimento de equipamentos assistenciais (médico-hospitalares). Rouparia de Pacientes: O recolhimento de roupa de cama suja diretamente do leito do paciente é competência exclusiva da enfermagem (Parecer CTAS/COFEN nº 08/2016), cabendo à limpeza apenas o transporte do enxoval já acondicionado em sacos de *hamper*. É expressamente vedado aos profissionais de higienização o auxílio na movimentação de pacientes ou a manipulação de bombas de infusão e monitores, ainda que para fins de limpeza superficial, devendo tais atos serem realizados sob supervisão direta da equipe assistencial. Trabalho em Altura: Conforme seção anterior, limpeza de fachadas externas acima do térreo ou que exijam equipamentos de NR-35. Áreas externas de **pátios e áreas verdes**, pois as atividades de conservação e limpeza dos pátios e áreas verdes são plenamente supridas pelo emprego interno do contingente de **soldados**, o que atende aos princípios da economicidade e eficiência, impedindo a duplicidade de custos.

8. Implantação e Estrutura de Apoio

7.6. Infraestrutura Local (HGuFl): A CONTRATANTE cederá área para instalação de sala administrativa, almoxarifado de curta guarda, central de diluição e vestiários. É de responsabilidade da contratada custear e prover mobiliário, equipamentos e equipe técnico-administrativa exclusiva para suporte (sem sobreposição com o quadro de serventes/operacionais); garantir o funcionamento ininterrupto da estrutura de apoio, incluindo envase de saneantes e suporte à supervisão. Áreas Compartilhadas: Acesso autorizado ao rancho de soldados e copas setoriais, mediante observância das normas institucionais.

7.6.1. Estrutura Administrativa Externa: Caso a sede da empresa não seja no município do HGuFl, a CONTRATADA deverá instalar estrutura administrativa local em até 60 dias úteis após a assinatura do contrato com a finalidade de resolução ágil de demandas comerciais e de pessoal, com funcionamento ininterrupto para atendimento ao CONTRATANTE. Disponibilizar canal telefônico de emergência 24 h / 7 dias da semana e prover meios de comunicação intragrupo (rádios/telefones) para a equipe de supervisão, com manutenção imediata sob ônus da contratada.

7.7. Responsabilidade Técnica (RT): atribuições do Responsável Técnico: garantir a execução dos serviços conforme as normas de boas práticas e legislação vigente; elaborar Procedimentos Operacionais Padrão (POPs), ministrar treinamentos e definir a seleção, aquisição e uso correto de saneantes e EPIs; responder perante a Vigilância Sanitária e conselhos de classe pelas atividades operacionais da contratada; acompanhar a operação *in loco*, analisar mensalmente os indicadores do Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e propor ajustes em métodos e recursos. Qualificação Exigida: Formação: Nível Superior em Enfermagem, com registro ativo no conselho de classe. Experiência: Mínimo de 01 (um) ano em área hospitalar (preferencialmente em Higienização ou Hotelaria Hospitalar). Capacitação Especializada: Formação comprovada em Segurança e Saúde Ocupacional e /ou Controle de Infecção Hospitalar (CCIH). Conformidade Normativa: Atendimento estrito à Resolução COFEN nº 727/2023. Por não configurar um posto de trabalho com dedicação exclusiva nas dependências do órgão, o Responsável Técnico (RT) atua diretamente na estrutura organizacional, corporativa e técnica instalada na sede da empresa, servindo como retaguarda administrativa, operacional e de treinamento. Desse modo, o custeio de suas atividades ampara-se no Anexo VII-A, Item VI, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, classificando-se formalmente como custo indireto administrativo a ser diluído na taxa de BDI.

7.7.1. Gestão de Não Conformidades: Plano de Ação: Em caso de glosa ou descumprimento de indicadores do IMR, o RT deverá apresentar Plano de Ação em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do Relatório Gerencial. Tratamento de Falhas: Designação formal, no ato da assinatura do contrato, para o tratamento imediato de quaisquer não conformidades detectadas.

7.7.2. Vedações e Exclusividade: é proibido que o Responsável Técnico acumule as funções de Preposto ou de Supervisor, garantindo a independência da fiscalização técnica sobre a gestão administrativa e operacional.

7.8. Recursos Humanos e Capacitação

7.8.1. Dimensionamento e Perfis Profissionais: A CONTRATADA deverá garantir cobertura integral das áreas conforme as escalas definidas, dividindo a estrutura de pessoal conforme as regras de dedicação abaixo:

A) Regime de Dedicação Exclusiva (Custos Diretos):

- **Auxiliar de Serviços Gerais – ASG (CBO 5143-20):** Responsável pela execução das rotinas de limpeza e desinfecção. Requisitos: Ensino Fundamental completo e capacitação técnica em ambiente hospitalar (NR-32, biossegurança, uso de EPIs e princípios de assepsia).
- **Líder/Encarregado (CBO 4143-10):** Responsável pela supervisão direta das equipes e orientação imediata dos executantes, garantindo o fluxo em turnos ininterruptos. Requisitos: Ensino Médio completo e habilitação técnica para acompanhamento dos serviços.

B) Sem Dedicação Exclusiva (Custos Indiretos / Estrutura da Sede):

- **Supervisor (CBO 4101-05):** Responsável pela coordenação estratégica, planejamento operacional externo e monitoramento global dos indicadores. Por atuar no escopo de gestão macro da prestadora, a função não exige dedicação exclusiva nem permanência física contínua no Hospital, enquadrando-se como custo indireto administrativo (Anexo VII-A, Item VI da IN SEGES/MP nº 05/2017). Requisitos: Ensino Médio completo (Superior preferencial) e mínimo de 6 meses de experiência em higienização hospitalar.

7.8.2. Programa de Educação Permanente: A CONTRATADA deve apresentar um Plano de Capacitação Anual ao HGuFl, observando: Treinamento Admissional Obrigatório: Nenhum colaborador poderá iniciar atividades sem treinamento prévio (teórico e prático) sobre as particularidades das áreas (críticas, semicríticas e não críticas). Metodologia: As ações devem incluir exposições teóricas, práticas de técnicas de limpeza, estudos de caso e auditorias de processo. Conteúdo Mínimo: Riscos biológicos, precauções, biossegurança e NR-32. Manuseio, diluição e validade de saneantes. Manejo de resíduos conforme RDC 222/2018 (infectantes, químicos e comuns). Técnicas de limpeza terminal de camas e equipamentos específicos. Zelo pelo

patrimônio público e prevenção de acidentes (incluindo quimioterápicos). Controle e Validação: Registros: Todas as capacitações devem ser formalizadas por listas de presença e submetidas à fiscalização. Avaliação de Eficácia: É obrigatória a realização de testes de retenção de conteúdo após cada módulo de treinamento. Intervenção do Contratante: O HGuFl reserva-se o direito de indicar temas urgentes para treinamentos extraordinários e participar das sessões como ouvinte.

7.8.2.1. Vedações Administrativas: Fica proibido o acúmulo de funções entre Supervisor, Encarregado e Preposto, assegurando a segregação de funções e a eficácia da fiscalização.

7.8.3. Segurança e Medicina do Trabalho: Os requisitos de saúde e segurança devem ser estruturados conforme as normas regulamentadoras atualizadas (especialmente a NR-01, NR-07 e NR-32), garantindo a responsabilidade integral da contratada.

7.8.3.1. Programas e Laudos Obrigatórios: A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização, no prazo máximo de 30 dias após o início do contrato: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Conforme NR-01 e NR-09, detalhando a avaliação de exposições ocupacionais. PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional): Conforme NR-07, incluindo os exames admissionais e periódicos (anuais ou em menor intervalo, se solicitado). Laudos Técnicos: Laudo de Insalubridade e Periculosidade para avaliação e aprovação pelo HGuFl.

7.8.3.2. Gestão de Acidentes e Mal Súbito: Responsabilidade: Assistência integral aos funcionários 24 h por dia, incluindo feriados e finais de semana. Notificação: Todo acidente de trabalho deve ser comunicado ao Fiscal do Contrato em até 24 horas, com descrição das causas e medidas adotadas. Protocolo de Risco Biológico: Em acidentes com perfurocortantes ou exposição de mucosas, é obrigatória a aplicação do protocolo de atendimento para agentes contaminantes (Hepatite, HIV, etc.), validado pelo CCIH/HGuFl.

7.8.3.3. Prevenção e Imunização: SESMT e CIPA: Manter quadro de profissionais e comissão interna conforme dimensionamento das NR-04 e NR-05. Vacinação (NR-32): Controle e apresentação trimestral dos registros de imunização (Tétano, Difteria, Hepatite B e demais exigidas) para todos os trabalhadores. EPIs: Fornecimento e controle rigoroso de uso de EPIs e paramentação específica para ambiente hospitalar, conforme NR-06.

7.8.3.4. Custos e Documentação de Pessoal: Exames: Todos os custos com exames admissionais, periódicos e complementares são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. Dossiê: Envio obrigatório de cópia das fichas de exames admissionais ao Setor de Fiscalização antes do início das atividades do colaborador.

7.8.3.5. Normas de Referência: A execução contratual deverá observar estritamente as NRs: 01 (Gerenciamento de Riscos), 04 (SESMT), 05 (CIPA), 06 (EPI), 07 (PCMSO), 09 (Exposições Ocupacionais), 15 (Insalubridade) e 32 (Saúde em Serviços de Saúde).

7.8.4. Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCS)

7.8.4.1. Obrigações da Contratada (Empregador): Fornecimento Gratuito: Prover EPIs adequados ao risco de cada atividade, com Certificado de Aprovação (CA) vigente, respeitando as medidas e tamanhos individuais de cada colaborador. Substituição e Manutenção: Realizar a troca imediata de equipamentos danificados, extraviados, desgastados ou com prazo de validade vencido, arcando com todos os custos (vedado qualquer desconto em salário). Gestão Documental: Manter Fichas de EPI individuais, nominais e atualizadas, contendo número do CA, quantidade e assinatura do profissional. Cópias desses registros devem ser enviadas à fiscalização do HGuFl. Capacitação: Orientar e treinar a equipe quanto ao uso correto, guarda, conservação e higienização dos dispositivos.

7.8.4.2. Proteção Coletiva (EPC): Sinalização e Isolamento: Fornecer e garantir o uso de placas sinalizadoras, cones, fitas zebreadas e demais itens necessários para a proteção coletiva durante a execução das tarefas, visando a segurança de usuários e servidores do hospital.

7.8.4.3. Deveres do Empregado: Uso e Conservação: Utilizar o EPI estritamente para a finalidade destinada e zelar pela sua guarda. Comunicação: Reportar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ou dano que torne o equipamento impróprio para o uso.

7.8.4.4. Conformidade Normativa em 2026: PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos): Todos os EPIs devem estar detalhadamente discriminados no PGR, correlacionados a cada função e atividade específica. Normas de Referência: Adoção integral da NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual) e da NR-32 (Segurança em Serviços de Saúde).

7.9. Uniformes

7.9.1. Composição e Fornecimento: Gratuidade: A CONTRATADA deverá fornecer, sem ônus ao empregado, uniformes completos e adequados às variações climáticas e às funções desempenhadas. Itens Mínimos: Calças, camisas/camisetas, meias, calçados de segurança, casacos/jaquetas de inverno, gorros/toucas e crachá de identificação (compatível com o sistema de acesso do HGuFl). Qualidade e Identificação: As peças devem ser confeccionadas em material resistente, mantendo a identificação visível da empresa e padrões de asseio (proibido o uso de peças sujas ou rasgadas).

7.9.2. Prazos e Substituição: Entrega Regular: Distribuição semestral mediante recibo nominal assinado, com cópia enviada à fiscalização. Troca por Desgaste: Substituição em até 48 horas caso a peça se torne inutilizável ou inapresentável. Ajustes: Consertos ou ajustes necessários devem ser realizados em até 15 dias úteis após a entrega, sob custeio da contratada.

7.9.3. Proteção e Casos Específicos: Segurança Ocupacional: É proibido o uso de calçados abertos (chinelos/sandálias) ou de tecido (tênis de lona) que permitam o contato da pele com agentes contaminantes. Gestantes: Fornecimento obrigatório de uniformes adaptados ao porte físico da colaboradora gestante, com substituição imediata sempre que necessário para garantir o conforto e a mobilidade.

7.9.4. Fiscalização: O HGuFl reserva-se o direito de solicitar formalmente a troca de uniformes sempre que constatar descumprimento dos padrões de apresentação ou integridade das peças.

7.10. Equipamentos e Materiais de Consumo

7.10.1. Fornecimento e Manutenção: A CONTRATADA deve prover todos os equipamentos (máquinas, carros funcionais, lixeiras) e materiais de consumo (químicos e descartáveis) em quantidade e qualidade compatíveis com o ambiente hospitalar. Continuidade Operacional: Garantir reposição imediata de equipamentos em manutenção e manter estoque de segurança de insumos conforme o Plano de Trabalho. Identificação e Segurança: Todos os bens da CONTRATADA devem ser identificados patrimonialmente. Equipamentos elétricos devem possuir proteção contra danos à rede do HGuFl.

7.10.2. Instalações e Dispensadores: Infraestrutura: Fornecer e instalar dispensers para papel higiênico, papel toalha, sabonete, álcool (gel/espuma), clorexidina e desinfetante de vasos. Padronização: A instalação deve seguir critérios ergonômicos e normas da ANVISA, sob orientação técnica do HGuFl, com assistência técnica corretiva e preventiva permanente.

7.10.3. Conformidade Técnica e Sanitária (Legislação 2026): Regulamentação: Os produtos devem atender rigorosamente à Lei nº 6.360/1976, Decreto nº 8.077/2013 e às resoluções RDC nº 59/2010, RDC nº 694/2022, RDC nº 774/2023 e RDC nº 907/2024. Validação: A utilização de químicos exige aprovação prévia da CCIH e do Setor de Farmácia. Itens aprovados não podem ser substituídos sem nova anuência da CONTRATANTE. Documentação Obrigatória: Apresentar Fichas Técnicas, FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos) e laudos de calibração periódica dos diluidores automáticos. Critérios de Seleção de Produtos: A escolha dos insumos deve considerar: Natureza e porosidade da superfície; Tipo e grau de sujidade (orgânica ou inorgânica); Potencial de contaminação do ambiente (áreas críticas, semicríticas e não críticas).

7.10.4. Características e Requisitos dos Saneantes: os requisitos técnicos para saneantes devem ser estruturados com rigor regulatório, priorizando a segurança química, eficácia biológica e sustentabilidade ambiental, conforme as normativas mais recentes.

7.10.5. Critérios de seleção e eficácia: a CONTRATADA deve utilizar produtos que considerem: Parâmetros Técnicos: Natureza da superfície, grau de sujidade, pH (entre $\leq 6,0$ ou $\geq 10,0$ a 25°C), estabilidade e tempo de contato para ação germicida. Segurança Química: Ausência de benzeno (RDC 648/2022) e proibição de associação de inseticidas a ceras ou polidores (RN CNS 01/1979). Restrições de Aplicação: Proibição de saneantes fortemente alcalinos em aerossol ou pulverização para limpeza de fornos/gorduras (RDC 697/2022). Preferência Operacional: Adoção prioritária de produtos que dispensem enxágue.

7.10.6. Gestão de Embalagens e Envase: Rastreabilidade de Envase: Produtos fracionados devem estar em recipientes identificados com: nome, lote, data de envase, validade (aprova pela CCIH) e responsável. Conformidade de Recipientes: Atendimento rigoroso à RDC 989/2025 e IN 394/2025. Higienização de Reuso: Apresentação de POP para lavagem de frascos em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato. Embalagem Original: Registro obrigatório da data de abertura e responsável para controle de estabilidade.

7.10.7. Qualidade e Sustentabilidade Ambiental: Biodegradabilidade: Uso exclusivo de tensoativos aniônicos biodegradáveis (mínimo 90%), conforme RDC 694/2022. Análises Laboratoriais: Sempre que solicitado, a CONTRATADA deve custear análises em laboratórios acreditados pelo INMETRO ou habilitados pela REBLAS, incluindo ensaios químicos e de biodegradabilidade. Descarte: Orientações de descarte de sobras e embalagens devem seguir a RDC 222/2018 e CONAMA 358/2005, com proibição de aquecimento acima de 40°C .

7.10.8. Documentação e Fiscalização: Dossiê Técnico: Manutenção permanente e atualizada de Fichas Técnicas, FISPQs e Fichas de Emergência. Validação: Aprovação prévia de todos os germicidas pela CCIH, com exigência de Registro no Ministério da Saúde e laudos de controle de qualidade do fabricante. Rotulagem: Conformidade com a RDC 59/2010, RDC 694/2022 e RDC 774/2023.

7.10.9. Obrigações de Desmobilização (Final de Contrato): Patrimônio: Devolução de equipamentos do HGuFl em perfeito estado, ressalvada a depreciação natural, com laudo de empresa autorizada. Estoques: Manutenção dos materiais de consumo já disponibilizados nas dependências do hospital. Retirada: Remoção imediata de equipamentos próprios da CONTRATADA, sem ônus para o HGuFl.

7.11. Central de Diluição e Gestão de Insumos

7.11.1. Processo de Diluição e Fracionamento: Mecanização Obrigatória: Fica terminantemente proibida a diluição manual. A CONTRATADA deve instalar e manter diluidores automatizados, conforme especificações do fabricante. Operação e Responsabilidade: A Central de Diluição será operada por profissionais capacitados da CONTRATADA em área cedida pelo HGuFl. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos é de responsabilidade exclusiva da empresa. Identificação e Rastreabilidade: Todos os frascos e dispensers devem conter rótulos com: nome do produto, lote, datas de diluição e envase, e validade (conforme normas vigentes em 2026). Protocolos Técnicos: Manter disponíveis os POPs detalhando: concentração das diluições, técnicas de higienização de frascos para reuso, métodos de armazenamento e dispensação. Calibração: Apresentar laudo de calibração dos diluidores; falhas detectadas devem ser corrigidas imediatamente com emissão de novo laudo comprobatório.

7.11.2. Armazenamento e Transporte de Saneantes: Condições Ambientais: Estocar produtos protegidos de incidência solar, chuva, calor e umidade. Segurança Operacional: Proibir estritamente misturas ou diluições extras por parte dos serventes. O transporte e manuseio devem observar a legislação de segurança química vigente.

7.11.3. Gestão de Almoxarifado e Estoque: Controle de Fluxo: Gerenciamento rigoroso de entrada/saída, previsão e validade, com emissão de relatórios mensais de consumo e inventário de equipamentos para o HGuFl. Infraestrutura de Apoio: A CONTRATADA arcará com os custos de organização do almoxarifado local (prateleiras, paletes, móveis), seguindo as boas práticas de armazenamento. Dimensionamento de Estoque: Manter estoque de segurança para, no máximo, 15 (quinze) dias de operação nas dependências do hospital. Recebimento Técnica: O responsável da CONTRATADA deve validar a integridade física, registro na ANVISA e validade de cada lote recebido.

87.11.4. Regras de Entrega e Faturamento: Continuidade: O fornecimento deve ser ininterrupto. Caso o consumo real supere a proposta, a CONTRATADA deve prover o excedente sem ônus extra para garantir o serviço. Ajustes de Pagamento: Quantidades de insumos não entregues ou

utilizadas abaixo do previsto na proposta resultarão em descontos proporcionais na fatura mensal (conforme critérios de medição). Logística de Entrega: Realizada de segunda a sexta-feira, das 07 h às 13 h, mediante agendamento prévio, acompanhada de Nota Fiscal e Fichas Técnicas.

7.11.5. Solução Tecnológica de Gestão e Relatórios: A CONTRATADA deverá utilizar ferramenta tecnológica para gerar e disponibilizar mensalmente à fiscalização os seguintes indicadores e relatórios: **Operacional:** Registros de atividades por unidade/setor, cumprimento do cronograma (com prazos de tolerância) e relatório de ocorrências. **Eficiência (Time-Task):** Quantitativo e tempo médio de limpezas terminais de leito e limpezas concorrentes de Centro Cirúrgico. **Qualidade:** Resultados consolidados de inspeção visual e conformidade das limpezas terminais/concorrentes dentro do padrão de qualidade. **Gestão de Recursos:** Relação nominal de uniformes e EPIs entregues, consumo mensal de insumos/utensílios, laudos de calibração de diluidores e reposição de itens. **Capacitação:** Relatório nominal de treinamentos, contendo temas, carga horária e ministrantes.

7.11.6. Requisitos de Habilitação e Qualificação: Habilitação Jurídica: Apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil), conforme a natureza jurídica (Empresa Individual, Sociedade, Cooperativa ou MEI).

7.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de inscrição no CNPJ/CPF e nos cadastros de contribuintes estadual/municipal. Certidões de regularidade perante a Fazenda Nacional (RFB/PGFN), Seguridade Social (INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT). Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF (trabalho de menores).

7.11.8. Qualificação Econômico-Financeira: Índices: LG, LC e SG superiores a 1 (um), baseados no balanço dos últimos dois exercícios. Liquidez e Capital: Capital Circulante Líquido (Giro) de no mínimo 16,66% e Patrimônio Líquido de 10% do valor da proposta (base 12 meses). Capacidade Contratual: Declaração de compromissos assumidos, onde 1/12 do valor total dos contratos vigentes não supere o Patrimônio Líquido da licitante.

7.11.9. Qualificação Técnica: Capacidade Operacional: Um ou mais atestados que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto, abrangendo no mínimo **50% dos quantitativos** solicitados. **Experiência Mínima:** Comprovação de atuação em serviços semelhantes por período não inferior a 36 (trinta e seis) meses. **Veracidade:** Os atestados devem identificar o emitente (nome, cargo e telefone), podendo a administração exigir cópias dos contratos de origem para sanar dúvidas justificadas.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Metodologia de Dimensionamento: O dimensionamento e a fundamentação técnica das áreas para a contratação do serviço de limpeza e desinfecção foram estruturados da seguinte forma:

8.1.1. Fundamentação Normativa (Anvisa): A definição das áreas considerou o risco potencial para a transmissão de infecções, com base nas atividades de cada local. Essa classificação orienta a complexidade, a minuciosidade e o detalhamento dos procedimentos, garantindo que o processo de limpeza esteja adequado ao risco. A **classificação adotada estabelece a divisão em área hospitalar** subdividida em **críticas e semicríticas e área administrativa** classificada como região **não crítica**.

8.1.2. Escopo Incluído: Espaços internos e áreas externas anexas dos setores citados, incluindo a limpeza de vidros e esquadrias (faces interna e externa) executada **sem exposição a situações de risco ou trabalho em altura**.

8.1.3. Escopo Excluído: Áreas externas de **pátios e áreas verdes, pois** as atividades de conservação e limpeza dos pátios e áreas verdes são plenamente supridas pelo emprego interno do contingente de **soldados**, o que atende aos princípios da economicidade e eficiência, impedindo a duplicidade de custos.

8.1.4. Quadro demonstrativo de setores e classificação de risco epidemiológico:

Pavilhão/Área	Setores	Classificação de Risco
Pavilhão Superior / Área Administrativa	Corredor e Seções Administrativas (S1, Civil, SPP, S2, Conformidade, Arquivo), Depósito descarga almoxarifado, Auditório, Gabinetes (Direção, Subdireção), Relações Públicas, Secretaria, Posso Ajudar, Auditoria, Informática, Divisão de Enfermagem, Alojamentos, Cassino (Cb/Sd) e Sala da garagem.	Não crítica
	Aprovisionamento (Depósito), Rancho e Cozinha.	Crítica
	Unidade de Internação, Centro Cirúrgico e Central de Material Esterilizado, Endoscopia /Densitometria, Farmácia.	Crítica

Pavilhão Superior / Área Hospitalar	Centro de Diagnóstico por Imagem	Semicrítica
	Depósito de Resíduos Sólidos / Abrigo de roupas sujas	Crítica
Pavilhão Inferior / Área Administrativa	Guarda, Alojamento da Guarda, Arquivo, Central Telefônica, Fusex, Sala de Prontuários, Divisão de Medicina, Regulação, Auditoria Prévia, SAME, Seção Jurídica, Sala Telefonista, Depósito anexo - perícias médicas.	Não crítica
Pavilhão Inferior / Área Hospitalar	Odontoclínica, Laboratório e Pronto Atendimento Médico.	Crítica
	Ambulatório (Consultórios Médicos), Consultórios (ECG e Psicologia), Fisioterapia, Perícias Médicas.	Semicrítica
Pavilhões Superior e Inferior	Esquadrias e vidros (Face interna e externa sem exposição a situações de risco)	Não crítica

8.2. Fundamentação dos Índices de Produtividade para o Quantitativo de Profissionais

8.2.1. Áreas Hospitalares e Administrativas, Metragens e Turnos Operacionais

Para fins de consolidação do escopo e exato dimensionamento da força de trabalho necessária, apresenta-se o levantamento das metragens quadradas (m^2) de cada setor, correlacionando-as à sua classificação epidemiológica de risco e à respectiva carga horária operacional exigida para o atendimento da instituição.

8.2.2. Da Justificativa Técnica para a Fixação do Limite de Produtividade

A fundamentação jurídica e metodológica para a definição dos postos de trabalho baseia-se na Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES. Para o atendimento das demandas locais, aplica-se o disposto no Anexo VI-B da referida norma legal, o qual regulamenta o serviço de limpeza e conservação. O texto normativo estabelece expressamente que, em condições usuais, serão adotados índices de produtividade por serventes dimensionadas para uma jornada de 8 (oito) horas diárias, servindo como parâmetro para os limites fixados por esta equipe de planejamento.

8.2.3 Critérios de Higienização Hospitalar (Áreas Críticas, Semicríticas e Não críticas)

Embora a ANVISA não estabeleça metragens fixas por profissional, o manual técnico “*Segurança do Paciente em Serviços de Saúde: Limpeza e Desinfecção de Superfícies*” fundamenta a necessidade de maior tempo de contato e rigor de procedimentos para ambientes de saúde e estabelece frequências mínimas para as limpezas: concorrente (diária) e terminal (programadas).

8.2.4. Áreas Hospitalares x Classificação x Metragem e Horário

ÁREAS HOSPITALARES	CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA	METRAGEM (m^2)	TURNOS DE TRABALHO	
Depósito de Resíduos Sólidos*	Crítica	48,3	2ª a domingo	Diurno
Abrigo de Roupas Sujas*	Crítica	6,6	2ª a domingo	Diurno
Unidade de Internação (UI)	Crítica	220,1	2ª a domingo	Diurno e noturno
Pronto Atendimento Médico (PAM)	Crítica	114,55	2ª a domingo	Diurno e noturno
Rancho e Cozinha**	Crítica	224,5	2ª a domingo	Diurno e noturno
Aprovisionamento (Depósito)**	Crítica	59,59	2ª a 6ª feira	8 horas diárias

Centro Cirúrgico (CC)/Central de Material Esterilizado (CME) ***	Crítica	136,56	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Endoscopia /Densitometria	Crítica	32,52	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Farmácia Hospitalar	Crítica	67,18	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Odontoclínica	Crítica	143,63	2ª a 6ª feira	12 horas diárias
Laboratório	Crítica	102,33	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Centro de Diagnóstico por Imagem (CDI)	Semicrítica	146,43	2ª a 6ª feira	12 horas diárias
Ambulatório	Semicrítica	211,7	2ª a 6ª feira	12 horas diárias
Perícias Médicas	Semicrítica	6,6	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Fisioterapia	Semicrítica	102,25	2ª a 6ª feira	12 horas diárias
Consultório ECG	Semicrítica	6,6	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Consultório Psicologia	Semicrítica	9,9	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
TOTAL (m²):	-	1.639,34	-	-

8.2.4.1. Ainda que o ambiente hospitalar seja comumente enquadrado por analogia na categoria de “Laboratórios” da IN SEGES/MP nº 05/2017 (cuja produtividade varia de 360 m² a 450 m² por servente em jornada de 8 horas), este ETP adota a **produtividade referencial de 300 m² por servente** para as áreas de assistência à saúde do HGuFL, motivada pelos seguintes fatores:

- **Frequência Sanitária (ANVISA):** Exigência de limpeza diária mínima de 3 (três) vezes para áreas críticas e 2 (duas) vezes para áreas semicríticas, além de intervenções imediatas sob demanda.
- **Rigores Operacionais:** Necessidade de rotinas estritas de desinfecção, limpeza concorrente e desinfecção terminal.
- **Especificidade Hospitalar:** Alta complexidade das atividades diárias exercidas nas dependências da instituição e alta rotatividade de pacientes.
- **Ao aplicar a produtividade de 300 m² por servente (jornada padrão de 44 h semanais) sobre a área hospitalar total, obtém-se o seguinte cálculo base:** $N^{\circ} \text{ de serventes} = 1.639,34 \text{ m}^2 / 300 \text{ m}^2 = 5,46 \text{ serventes}$.

8.2.4.2. Quadro resumo de postos de trabalho e força de trabalho estimada (Área Hospitalar)

Considerando a sazonalidade e a redução natural do fluxo assistencial e operacional nos períodos noturnos, otimizou-se a distribuição da força de trabalho sob a escala de revezamento de 12x36h. Para a cobertura ininterrupta das áreas assistenciais, fixou-se o quantitativo de 2 (dois) empregados simultâneos por turno para o período diurno (totalizando 4 profissionais) e 1 (um) empregado por turno para o período noturno (totalizando 2 profissionais). Essa estrutura de plantão é complementada por 3 (três) profissionais em jornada comercial diária de 8 horas, voltados ao suporte concentrado do Centro Cirúrgico, áreas de alimentação e demais áreas hospitalares assistencial. Essa otimização resulta no dimensionamento preciso de 9 (nove) postos-homem operacionais para o atendimento integral e seguro das áreas críticas e semicríticas, conforme demonstrado a seguir:

Jornada de trabalho/Escala	Período/Turno	Carga de trabalho equivalente (m²)	Empregados fixo por turno	Fator de revezamento	Total de Postos – Homens (Empregados)
----------------------------	---------------	------------------------------------	---------------------------	----------------------	---------------------------------------

Servente de Limpeza (Escala 12x36 h Diurna)	Segunda a Domingo (07 h às 19 h)	614,05	2	2,0	4
Servente de Limpeza (Escala 12x36 h Noturna)	Segunda a Domingo (19 h às 07 h)	334,65	1	2,0	2
Servente de Limpeza Jornada Diária (8 h)	Segunda a Sexta-feira	230,21	1	1,0	1
Servente de Limpeza Jornada Diária (8 h) CC, Rancho, Cozinha	Segunda a Sexta-feira	460,43	2	1,0	2
Total de Operacionais (Área Hospitalar):		1.639,34	6	-	9

8.2.5. Justificativa Técnica da Adequação do Plantão Operacional

- **Eficiência e Sazonalidade Noturna:** A modelagem de 2 (dois) **plantonistas diurnos e 1 (um) noturno** fundamenta-se na análise do fluxo de atividades do HGuFL. No período noturno, setores críticos de alta complexidade de limpeza — como o Rancho e Cozinha** reduzem drasticamente suas operações e o Aprovisionamento** não possui atividades noturnas.
- **Cobertura Assistencial Segura:** O remanejamento para apenas 1 (um) plantonista noturno atende plenamente à demanda residual do Pronto Atendimento Médico (PAM) e da Unidade de Internação (UI) durante a noite, concentrando o esforço de desinfecção concorrente e terminal no período diurno, onde há maior circulação **de pessoas e realização de procedimentos**.
- **Economicidade:** Essa adequação técnica reduz a necessidade da força de trabalho terceirizada de 11 (onze) para **9 (nove) profissionais na área hospitalar**, gerando economia direta de recursos públicos sem comprometer a segurança microbiológica e os protocolos da ANVISA.

* **Do Dimensionamento para as Áreas de Depósito de Resíduos Sólidos e Abrigo de Roupas Sujas:** Em observância ao *Manual de Limpeza e Desinfecção de Superfícies em Serviços de Saúde* da ANVISA, estes setores se classificam como *Áreas Críticas*. Portanto, para mitigar riscos sanitários e de contaminação cruzada, fica estabelecido que a execução da limpeza concorrente diária seja realizada 1(uma) vez ao dia e sempre após as operações de coleta/retirada e limpeza terminal com periodicidade mínima semanal, sendo desnecessária a previsão de posto de trabalho/servente para cobertura em turno noturno.

** **Do Dimensionamento Excepcional para as Áreas do Aprovisionamento, Rancho e Cozinha:** As dependências destinadas ao Aprovisionamento (depósito de suprimentos), Rancho e Cozinhas apesar de atenderem administrativamente o efetivo de profissionais também desempenham papel estratégico no suporte ao Serviço de Nutrição e Dietética do hospital, sendo tecnicamente classificadas como *Área Hospitalar Crítica*.

Diante dessa natureza assistencial indireta e de alta sensibilidade sanitária, fixa-se a alocação de 01 (um) posto de trabalho em regime de dedicação exclusiva para a higienização destas dependências. A justificativa técnica pauta-se na obrigatoriedade de atendimento às normas de segurança alimentar e controle de infecções da Anvisa, uma vez que a manipulação e o preparo de dietas hospitalares demandam rotinas ininterrompidas de limpeza concorrente, desinfecção de superfícies de contato e manejo adequado de resíduos orgânicos.

Ademais, a exclusividade do colaborador é medida indispensável para mitigar o risco de **contaminação cruzada**, vedando o trânsito do profissional de higienização entre o Bloco de Nutrição/Cozinhas e outras alas comuns ou ambulatoriais do hospital. Portanto, amparado pela margem de flexibilização da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, valida-se o dimensionamento fixo para assegurar a integridade biológica do fluxo de produção alimentar.

*** **Do Dimensionamento Excepcional para o Centro Cirúrgico (CC) e Central de Material e Esterilização (CME):** Diferentemente das demais áreas, o dimensionamento da força de trabalho para o Centro Cirúrgico (CC) e para a Central de Material e Esterilização (CME) não adota o critério estrito de produtividade por metro quadrado (m^2), ainda que as metragens somadas dessas dependências sejam inferiores a 300 m^2 .

A alocação de 01 (um) colaborador em regime de exclusividade justifica-se pela máxima criticidade e especificidade dessas unidades de saúde, as quais exigem prontidão operacional. A dinâmica desses setores impõe a realização obrigatória de limpezas concorrentes (intermediárias) e desinfecções de alto nível ao término de cada procedimento cirúrgico, visando mitigar o risco de infecções relacionadas à assistência à saúde (IRAS) e garantir a continuidade do mapa cirúrgico.

Adicionalmente, ao final de cada período ou programação cirúrgica, faz-se necessária a execução da limpeza terminal completa de toda a estrutura física e mobiliários periféricos.

Portanto, em estrita observância às diretrizes de controle de infecção da ANVISA e amparado pela prerrogativa de flexibilização da Instrução Normativa SEGES nº 5/2017, este planejamento fixa 1 (um) posto de trabalho exclusivo para o atendimento simultâneo do CC e da CME, garantindo a segurança sanitária indispensável aos pacientes e à equipe assistencial.

8.2.6. Áreas Administrativas x Classificação x Metragem e Horário

ÁREAS ADMINISTRATIVAS	CLASSIFICAÇÃO DE ÁREA	METRAGEM (m²)	TURNOS DE TRABALHO	
Corredor		88,83	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Seção Pessoal - S1		23,14	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Seção Pessoal - Civil		18,42	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Seção Pagamento de Pessoal – SPP		18,59	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Seção Inteligência – 2S		16,5	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Conformidade		19,49	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Arquivo		13,47	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Depósito Descarga Almoz.		24,84	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Contingente – S3		218,7	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Sala Garagem		8	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Fiscalização/Almoz. Limpeza		275	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Alojamentos		106,53	2ª feira a domingo	Diurno e noturno
Almoxarifado		101	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Informática		22,06	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Divisão de Enfermagem		23,94	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Posso Ajudar		25,77	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Secretaria		27,68	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Auditoria		23,94	2ª a 6ª feira	12 horas diárias
Auditório		56,42	2ª a 6ª feira	8 horas diárias

	Não Crítica			
Gabinete Direção		23,39	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Subdireção		8,19	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Relações Públicas		7,39	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Cassino (Cb/Sd) / Alojamentos		96	2ª a 6ª feira	Diurno e noturno
Guarda		61,38	2ª feira a domingo	Diurno e noturno
Alojamento Guarda		10,62	2ª feira a domingo	Diurno e noturno
Arquivo		6,1	----	Periódico
Central Telefônica		5,44	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Fusex		41,91	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Sala Prontuários		15	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Divisão Medicina		8,83	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
SAME		12,49	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Regulação		19,6	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Auditoria Prévia		13,68	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Seção Jurídica		44	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Sala Telefonista		15,22	2ª a 6ª feira	8 horas diárias
Depósito Anexo Perícias Médicas		54,69	----	Periódico
TOTAL (m²):			1.556,25	

ESQUADRIAS E VIDROS		CLASSIFICAÇÃO	m²	HORÁRIO
----	FACE INTERNA E EXTERNA SEM EXPOSIÇÃO DE RISCO	NÃO CRÍTICA	983,83	Periódico

8.2.6.1. Para o dimensionamento da força de trabalho nas áreas administrativas, adota-se como parâmetro referencial a tabela de produtividade constante no Anexo VI-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, que estabelece os limites de metros quadrados por servente vinculado diretamente às características físicas do ambiente, notadamente ao tipo de revestimento do piso.

No caso das dependências administrativas desta instituição, compostas por salas e escritórios com pisos frios, a faixa normativa de produtividade estabelecida varia de 800 m² a 1.200 m² por servente para uma jornada diária de 8 horas. **Assim**, esta equipe de planejamento optou por fixar a produtividade no limite de 800 m² por servente, fundamentando-se na complexidade do *layout* dessas dependências, as quais apresentam elevada densidade de mobiliário (armários, mesas, cadeiras e divisórias), considerável concentração de servidores em atividade e fluxo regular de público externo, fatores que demandam maior tempo e esforço operacional para a execução completa das rotinas de limpeza.

- Considerando que a totalidade das áreas administrativas — incluindo alojamentos e instalações da guarda — será atendida estritamente em dias úteis e horário de expediente, aplica-se o limite técnico de 800 m² sobre a metragem totalizada: N° de serventes = $1.556,25\text{ m}^2 / 800\text{ m}^2 = 1,94$ serventes.
- O resultado matemático de 1,94 profissionais justifica com exatidão a fixação de 2 (dois) serventes em jornada de 8 horas diárias.
- Serviços de Vidros e Áreas Periódicas: A metragem de 983,83 m² de vidros e esquadrias, assim como o arquivo e depósito anexo (60,79 m²), serão atendidos em regime de rotatividade e mutirão programado pelos próprios 2 (dois) serventes da jornada administrativa nos períodos de menor fluxo, eliminando qualquer necessidade de contratação de postos exclusivos ou adicionais.
- Setores de Ativação Prolongada (12 h): Para as dependências administrativas com funcionamento estendido de 12 horas, as rotinas de limpeza profunda e os ajustes de higienização serão obrigatoriamente executados pelos serventes terceirizados no início do expediente do dia seguinte, garantindo que as salas estejam prontas antes do fluxo principal de trabalho.

8.2.6.2. Quadro resumo de postos de trabalho e força de trabalho estimada (Área Administrativa)

Para a definição da força de trabalho alocada nas dependências administrativas e de apoio logístico da instituição, considerou-se a convergência entre os limites de produtividade referenciados pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017 e a necessidade de otimização dos recursos públicos, priorizando o atendimento em regime de rotina comercial diurna, transferindo demandas residuais e de prontidão para o gerenciamento de meios próprios da Organização Militar.

Jornada de trabalho/Escala	Período/Turno	Carga de trabalho equivalente (m ²)	Empregados fixos por turno	Fator de revezamento	Total de Postos-Homem (Empregados)
Servente de (Jornada Diária 8 h)	Segunda a Sexta-feira	1.556,25	2	1,0	2
Manutenção Noturna e Finais de Semana	Sazonal/ Fora do expediente	(Alojamentos /Guarda)	Efetivo interno (soldados)	-	0
Total de Operacionais (Área Administrativa):		1.556,25	2	-	2

8.3. Força de Trabalho Total Estimada (Serventes)

Somando o efetivo alocado na área hospitalar assistencial e de apoio crítico ao efetivo diarista da área administrativa e logística, a força de trabalho total desta contratação fica tecnicamente consolidada em 11 (onze) postos-homem (empregados) de execução direta, distribuídos conforme o quadro final unificado:

8.3.1. Quadro Consolidado de Força de Trabalho (Posto-Homem Estimado)

Área de Lotação/Especificação	Jornada / Escala	Empregados Simultâneos por Turno	Total de Postos-Homem (Empregados)
Servente de Limpeza (Área Hospitalar Assistencial)	Escala 12x36h (Diurna)	2	4

Servente de Limpeza (Área Hospitalar Assistencial)	Escala 12x36h (Noturna)	1	2
Servente de Limpeza (Área Hospitalar – Demais Dependências)	Jornada diária (8 h/ Seg a Sex)	1	1
Servente de Limpeza (Área Hospitalar – CC, Rancho e Cozinha)	Jornada diária (8 h/ Seg a Sex)	2	2
Servente de Limpeza (Área Administrativa)	Jornada diária (8 h/ Seg a Sex)	2	2
Total Geral de Operacionais do Contrato:		8	11

8.3.2. Dimensionamento das funções de Liderança, Fiscalização e Supervisão

Para garantir a qualidade executiva, a conformidade sanitária e a gestão administrativa do contrato, a estrutura de liderança e supervisão fica dimensionada da seguinte forma:

• **1 Líder de Grupo / Encarregado (CBO 4101-05) – Dedicação Exclusiva (Custos Diretos):** Responsável pela supervisão operacional diária, direta e presencial da equipe nas dependências do HGuFL. Compete a este profissional o controle de frequência, a distribuição supervisionada de insumos químicos hospitalares, o monitoramento dos EPIs e a orientação técnica imediata dos empregados nas rotinas concorrentes e terminais.

- *Requisitos Mínimos:* Ensino Médio completo e capacitação comprovada (curso ou treinamento específico) em biossegurança e procedimentos de higienização em serviços de saúde (NR-32).

• **1 Supervisor Operacional Externo – Sem Dedicação Exclusiva (Custos Indiretos):** Responsável pela coordenação de nível corporativo, planejamento macro e interface administrativa entre a empresa contratada e a Administração Pública. Por atuar no escopo gerencial e estratégico da prestadora, a função não exige dedicação exclusiva nem permanência física contínua no Hospital.

- *Fundamentação Legal:* Em estrita observância ao Anexo VII-A, Item VI, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, este papel se enquadra nas Despesas Indiretas, compreendendo os gastos estruturais e corporativos da contratada.

8.3.3. Quadro Consolidado de Toda Força de Trabalho Estimada

Abaixo se apresenta a síntese absoluta do efetivo necessário para a execução integral do objeto, discriminado por cargo, código regulamentar, regime de dedicação, natureza de alocação de custos e quantitativo totalizado:

Item	Cargo/Função	CBO	Regime de Dedicação	Alocação de Custos	Turno/Escala	Qtd. Total
1	Servente de Limpeza	5143-20	Exclusiva	Direto (Posto-Homem)	Escala (12x36h) Diurno	4
2	Servente de Limpeza	5143-20	Exclusiva	Direto (Posto-Homem)	Escala (12x36h) Noturno	2
3	Servente de Limpeza	5143-20	Exclusiva	Direto (Posto-Homem)	Diário 8h (Segunda a Sexta)	5
4	Líder de Grupo/Encarregado	4101-05	Exclusiva	Direto (Posto-Homem)	Diário 8h (Segunda a Sexta)	1

-	Total da Força de Trabalho (Custo Direto):	-	-	-	-	12
5	Supervisor Operacional Externo	-	Não exclusiva	Indireto (Despesas Indiretas)	Corporativo/macro	1

8.3.3.1. O dimensionamento global da força de trabalho e a consequente mitigação da produtividade referencial pautaram-se na observância das legislações vigentes e nas especificidades arquitetônicas e topográficas do complexo hospitalar. O layout institucional é estruturado em pavilhões exclusivamente térreos, desmembrados e não contínuos, implantados sobre um terreno irregular com desníveis acentuados (áreas divididas nas partes alta e baixa do terreno). Diante da ausência de múltiplos andares e de elevadores, toda a logística de transporte de insumos químicos, equipamentos, materiais e descarte de resíduos exige deslocamentos horizontais e manuais através do pátio externo. Estas características justificam os índices adotados para contribuir na segurança sanitária, integridade dos trabalhadores, eficiência operacional e viabilidade econômica.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.089.116,16

9. Estimativa do Valor da Contratação

9.1. A estimativa do valor global da contratação para o período de 12 (doze) meses totaliza o montante de R\$ 1.089.116,16 (*Um milhão, oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais e dezesseis centavos*), obtido por meio da projeção linear do custo mensal dos serviços de R\$ 90.759,68 (*Noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos*). Esse planejamento econômico visa demonstrar a viabilidade orçamentária da solução escolhida e servirá de parâmetro máximo para a aceitabilidade de propostas na fase de lances da licitação, encontrando-se devidamente respaldado pelo mapa de preços e pelas pesquisas de mercado anexas aos autos deste processo. A referida modelagem de custos foi projetada individualmente para cada tipologia de posto de trabalho identificada na fase de planejamento da contratação, utilizando a planilha de custos e formação de preços de licitações públicas regulamentada pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81/2022. Os cálculos baseiam-se nos valores de insumos e nos pisos salariais da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2026 /2026) firmada pelo Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina (SEAC-SC), sob o registro MTE SC000124/2026, estando detalhados na Memória de Cálculo para Planilha de Custos (Anexo I) e na Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II) deste ETP, cuja composição macro segue estruturada a seguir.

9.1.1. Módulo 1 (Remuneração): Composto pelo Salário-Base estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT 2026/2026) firmada pela Federação dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados no Estado de Santa Catarina (**FEVASC**) em conjunto com o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação e Serviços Terceirizados do Estado de Santa Catarina (**SEAC-SC**). A este valor são acrescidos os adicionais legais obrigatórios — como o Adicional de Insalubridade e o Adicional Noturno —, observando rigorosamente as peculiaridades, turnos e regimes de trabalho de cada posto. Com fundamento na Cláusula Nona da referida CCT, o Adicional de Insalubridade é fixado no patamar de 20% (grau médio) incidente de forma direta sobre o piso salarial normativo da categoria. Por possuir natureza jurídica de salário-condição de caráter mensal fixo, referida rubrica já remunera os dias de descanso semanal remunerado (DSR) e integra, de forma compulsória, a base de cálculo para a apuração dos reflexos de todos os demais encargos sociais e trabalhistas constantes da planilha de custos.

9.1.2. Módulo 2 – Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários): A provisão dos valores referentes à gratificação natalina (13º salário), férias e o respectivo terço constitucional é realizada de forma mensal e proporcional à razão de 1/12 (um doze avos). Essa metodologia de cálculo e provisionamento encontra-se integralmente amparada pelo Art. 1º, § 1º da Lei nº 4.090/1962, pelo Art. 7º, incisos VIII e XVII da Constituição Federal, e pelas diretrizes de conformidade do item 14 do Anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017. Ademais, o modelo considera as regras de vigência e prorrogação contratual estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), garantindo de forma antecipada e transparente que as rubricas acumulem o montante financeiro necessário para suprir integralmente o adimplemento das férias remuneradas e do adicional constitucional ao término de cada ciclo de 12 meses de execução dos serviços.

9.1.2.1. Módulo 2 (Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições – Submódulo 2.2): Os percentuais adotados para os encargos previdenciários (antiga GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e demais contribuições sociais observam estritamente as alíquotas fixadas pela legislação federal vigente. A cota patronal do INSS encontra-se parametrizada de acordo com o enquadramento fiscal da contratada perante o regime de Desoneração da Folha de Pagamento (instituído pela Lei nº 12.546/2011). No tocante à alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT), o cálculo adota o grau de risco regulamentar da atividade, estabelecido normativamente entre 1% (leve), 2% (médio) e 3% (grave), o qual é devidamente multiplicado pelo Fator Acidentário Previdenciário (FAP) específico da empresa. Ressalta-se que referidos encargos e contribuições incidem de forma direta sobre as bases de cálculo da remuneração e provisões (Módulo 1 e Submódulo 2.1), ao passo que a modelagem matemática do Submódulo 2.2 já contempla de forma integrada as incidências reflexas e cumulativas sobre o 13º salário, férias e o respectivo adicional constitucional.

9.1.2.2. Módulo 2 (Benefícios Mensais, Diários e Prêmios – Submódulo 2.3): Dispõe sobre as vantagens de natureza mensal, diária e incentivos à produtividade devidos por força de preceitos legais e da respectiva Convenção Coletiva de Trabalho (CCT SC000124/2026). Entre as rubricas listadas, destacam-se:

- **Vale-Alimentação:** Cotado em R\$ 33,00 por dia trabalhado (aplicável a jornadas acima de 180 horas mensais ou sob o regime de escala 12x36). Seu cálculo e operacionalização atendem aos critérios do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT - Lei nº 6.321/1976 e Portaria SIT nº 3 /2002), mediante concessão antecipada e coparticipação do trabalhador fixada no limite de 1% de desconto em folha;
- **Benefício de Assistência ao Trabalhador (Saúde e Qualificação Profissional):** Estipulado pela Cláusula Décima Sexta da CCT, possui o valor fixo mensal de R\$ 11,00 por empregado. Esta verba obrigatória conta com destinação legal compartilhada de forma estrita, sendo R\$ 0,90 repassados à FEVASC, R\$ 2,00 direcionados ao ICAEPS para fomento a treinamentos gratuitos, e R\$ 8,10 destinados ao Sindicato Profissional da respectiva base territorial, com vencimento impreterível até o dia 10 de cada mês;
- **Vale-Transporte:** A memória de cálculo fundamenta-se na tarifa municipal vigente em Florianópolis, estabelecida no montante unitário de R\$ 7,20 [Consórcio Fênix]. Valendo-se das prerrogativas da Cláusula Décima Terceira da CCT, faculta-se a conversão do benefício em espécie diretamente em folha para localidades desprovidas de sede corporativa ou de malha de transporte público regular. O procedimento preserva a natureza eminentemente indenizatória da verba e efetua a dedução do redutor legal de até 6% sobre o salário-base (conforme a Lei nº 7.418 /1985), lançado como valor negativo na planilha para neutralizar sobrepreços e assegurar a estrita economicidade do processo licitatório;
- **Prêmio Assiduidade:** Incorpora o adicional instituído pela Cláusula Décima Primeira da CCT, o qual estabelece o percentual de 7% (sete por cento) incidente sobre o total da remuneração percebida pelo trabalhador no mês de referência. Conforme preconizado pelo instrumento coletivo, essa rubrica possui caráter estritamente indenizatório, sendo concedida de forma integral apenas ao empregado que apresentar assiduidade plena no curso do mês, sem registro de faltas injustificadas ou atrasos não amparados pelas exceções acordadas. Por sua natureza indenizatória, o prêmio visa mitigar o absenteísmo no posto de trabalho, garantindo a regularidade e a eficiência na prestação continuada dos serviços de limpeza, sem gerar reflexos cumulativos ordinários de natureza salarial.

9.1.2.3. Módulo 2 – Submódulo 2.4 (Reembolso-Creche): A contratação prevê o benefício de reembolso-creche com fundamento no art. 3º, inciso III, do Decreto nº 12.174/2024 (incluído pelo Decreto nº 12.926/2026) e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 147/2026. O benefício adota o valor unitário mensal de R\$ 526,64 por dependente (até 5 anos e 11 meses de idade) e o percentual padrão de incidência de 20% sobre o total de postos da planilha de custos, dispensada a apresentação de memória de cálculo analítica com base no art. 6º, § 1º, da referida Instrução Normativa.

Quanto à regra de interação com a norma coletiva (arts. 3º e 4º da IN SEGES/MGI nº 147/2026), registra-se que a **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 (MTE: SC000124/2026; Proc: 47979.211876/2026-33)** não prevê benefício de natureza congênere. Aplica-se, portanto, integralmente o reembolso-creche no valor regulamentar, condicionado à comprovação mensal dos desembolsos efetivos pela contratada e vedada a apropriação de eventuais saldos não utilizados.

9.1.3. Módulo 3 (Provisão para Rescisão): reserva o dinheiro necessário para pagar as verbas de demissão dos funcionários ao longo do contrato. Esse bloco soma 6,87% e cobre custos como o aviso prévio (indenizado e trabalhado), os impostos sobre eles e as multas do FGTS. Como manda a regra das licitações públicas, o valor do Aviso Prévio Trabalhado (1,94%) é pago apenas no primeiro ano; se o contrato for renovado, esse custo é retirado da planilha para o órgão economizar. Por fim, todos os percentuais desse módulo são calculados com base no salário, adicionais (como o noturno e insalubridade, conforme o posto), 13º e férias dos trabalhadores.

9.1.4. Módulo 4 (Custo de Reposição do Profissional Ausente): prevê o dinheiro necessário para pagar um funcionário substituto quando o titular precisar se afastar, garantindo que o posto de trabalho nunca fique desamparado. Neste contrato, o bloco soma apenas 0,69% e foca exclusivamente na cobertura de férias. Outros afastamentos comuns, como licenças ou acidentes de trabalho, foram zerados nesta estimativa. Seguindo o padrão de cálculo da planilha, esse percentual também é calculado de forma ampla sobre o salário, adicionais, 13º e férias do trabalhador.

9.1.5. Módulo 5 (Insumos Diversos – Submódulo 5.A – Uniformes): A provisão de custos foi dimensionada de forma a atender plenamente às obrigações legais de fornecimento de vestuário laboral, em estrito alinhamento com as normas de segurança do trabalho e as diretrizes da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT SC000124/2026). O cálculo prevê o fornecimento e a reposição semestral de 2 (dois) conjuntos operacionais (calça e blusa em tecido resistente), 1 (um) agasalho térmico para intempéries e períodos de baixa temperatura, e 1 (um) par de calçados de segurança com solado antiderrapante por trabalhador ao ano. A diluição do montante anualizado global de R\$ 7.703,76 apura um custo fixo mensal individualizado de R\$ 53,50 por posto de trabalho, considerando o contingente de 12 (doze) profissionais alocados na execução contratual. Essa modelagem garante a neutralidade tributária, a amortização linear dos ativos ao longo do contrato e a estrita economicidade da proposta.

9.1.5.1. Módulo 5 (Insumos Diversos – Submódulo 5.B – EPIs, EPCs e Materiais): Soma o valor fixo consolidado de R\$ 855,68 por posto ao mês, unificado estrategicamente para simplificar a conferência metodológica da planilha. Este custo é calculado a partir de um investimento anual global de R\$ 123.218,13 dividido pelo efetivo de 12 profissionais ao longo de 12 meses. O bloco atende rigorosamente às exigências de biossegurança da ANVISA e divide-se em duas frentes integradas:

- **EPIs e EPCs:** Apura o custo fixo mensal final de R\$ 86,18 por posto de trabalho, com base em um montante consolidado anual de R\$ 12.410,16. A provisão financeira foi rigorosamente dimensionada para garantir a segurança e a integridade física das equipes operacionais, atendendo de forma estrita às exigências da Norma Regulamentadora nº 32 (NR-32) e da RDC nº 222/2018 da ANVISA. A planilha discrimina insumos de proteção individual através do fornecimento segregado de luvas de borracha por código de cores, máscaras de alta filtração PFF2/N95 para isolamento respiratório por aerossóis, calçados impermeáveis de PVC, aventais e gorros, além de Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), representados pelas placas sinalizadoras. O custo mensal individualizado de cada item reflete o rateio linear exato obtido ao dividir o custo anual do insumo (Preço Unitário multiplicado pela Quantidade Anual) por 12 meses e, subsequentemente, pelo efetivo de 12 profissionais alocados, assegurando a exequibilidade jurídica e o perfeito equilíbrio econômico-financeiro da proposta;

- **Materiais de Consumo e Saneantes Hospitalares:** Completa o bloco com o valor residual correspondente, cobrindo o fornecimento planejado de saneantes químicos (Quaternário de Amônio, Biguanida e Hipoclorito), sacos de lixo regulamentados por classe de risco, e insumos de higiene e descartáveis para atendimento das áreas administrativas e assistenciais da unidade hospitalar.

9.1.5.2. Módulo 5 (Insumos Diversos – Submódulo 5.C – Consumo e Saneantes Hospitalares): Apura o valor fixo de R\$ 769,50 por posto ao mês, correspondendo ao montante anual globalizado de R\$ 110.798,40 para o contingente de 12 profissionais. A estimativa financeira foi dimensionada de modo personalizado para atender à alta complexidade e às demandas rotineiras do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFL). A composição dos insumos observa estritamente os critérios de controle de infecção em serviços de saúde estabelecidos pela RDC nº 42/2010 (disponibilização de álcool em gel 70% com hidratante) e as especificações de segregação de resíduos preconizadas pela RDC nº 222/2018 da ANVISA, discriminando sacos de lixo por classe de risco e codificação de cores (comum preto, infectante branco e resíduos químicos/rejeitos Grupo B/C vermelho). A linha de saneantes e desinfetantes inclui tensoativos de alta eficácia (Quaternário de Amônio, Biguanida, Diamina e Cloreto) com o devido registro para Esferas 2 ou 3 da ANVISA para uso em superfícies fixas e artigos não críticos em serviços de saúde. O cálculo dos custos reflete o consumo mensal projetado para suprir as áreas assistenciais e administrativas da unidade hospitalar. O valor mensal individualizado é apurado dividindo-se o custo mensal total do insumo (Quantidade Mensal Estimada multiplicada pelo Preço Unitário) pelo efetivo de 12 profissionais alocados no contrato, conferindo total transparência à formação de preços, estrita economicidade à contratação pública e blindagem técnica contra a desclassificação por inexequibilidade.

9.1.5.3. Módulo 5 (Insumos Diversos – Submódulo 5.D – Equipamentos, Utensílios e Maquinários): A provisão financeira foi estruturada de forma unificada com base no histórico de consumo e no Termo de Referência do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFL), totalizando o custo fixo mensal de R\$ 288,11 por posto de trabalho. O bloco atende rigorosamente aos critérios de infraestrutura física e segurança em ambientes hospitalares determinados pela RDC nº 50 da ANVISA, priorizando materiais não porosos de fácil higienização (como polipropileno de alta densidade e alumínio) e controle de ruído na operação, dividindo-se em duas frentes complementares:

- **Utensílios e Equipamentos Operacionais:** Responde por R\$ 79,53/mês por funcionário, garantindo o fornecimento de carros funcionais de limpeza, mops planos e verticais, baldes graduados com sistema de separação de água limpa/suja e contêineres rodantes de 240L para resíduos. O dimensionamento foi projetado em cores diferenciadas para estabelecer o sistema de codificação visual obrigatório por área de risco, mitigando por completo a ocorrência de contaminação cruzada nas dependências assistenciais;
- **Equipamentos Industriais e Máquinas:** Responde por R\$ 208,58/mês por funcionário, dotação que assegura a disponibilização de lavadora e polidora de pisos de linha profissional e aspirador de pó e líquidos de alto desempenho equipado com Filtro HEPA (H13 ou H14) – item indispensável para garantir a retenção de 99,9% de partículas e microrganismos dispersos no ar —, além de sistemas de diluição automática via efeito Venturi, escadas e pulverizadores;
- **Metodologia de Cálculo e Manutenção:** O impacto mensal individualizado consiste em multiplicar a quantidade inicial mínima do item pelo seu preço unitário de mercado e, em seguida, dividir o montante anual globalizado de R\$ 41.487,98 pelo período de 12 meses e pelo efetivo total de 12 profissionais. Sob esta modelagem, os custos de manutenção preventiva, corretiva e substituição por desgaste natural correm exclusivamente por conta da empresa contratada, garantindo a perfeita exequibilidade técnica e a máxima economicidade para a Administração Pública.

9.1.6. Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro): A definição e a dotação de valores foram apuradas de forma individualizada por empregado. As alíquotas e os percentuais adotados fundamentam-se estritamente na consagrada metodologia de cálculo desenvolvida pela Fundação Instituto de Administração (FIA), guardando total consonância com as diretrizes técnicas estabelecidas no Caderno Técnico do Estudo sobre Composição dos Custos dos Valores Limites de Serviços de Limpeza e Conservação para o estado de Santa Catarina (SC/2017), instituído pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento (SEGES/MP). Essa vinculação metodológica confere robustez jurídica e conformidade institucional à formação de preços, garantindo que o Lucro, as Despesas Indiretas e a carga tributária incidente guardem estrita conformidade com os patamares referenciais oficiais aceitos pelos órgãos de controle. O impacto analítico deste módulo consolida a aplicação de um percentual global de 23,25% (R\$ 1.628,05 por empregado), fracionado rigidamente entre custos administrativos centrais (3,00%), margem de lucro operacional (6,00%) e a incidência de tributos federais e municipais sob o regime de Lucro Real (14,25%), assegurando a integridade e a transparência do preço final proposto.

9.2. Quadro-Resumo Final (Consolidação Orçamentária): A consolidação financeira do planejamento orçamentário está estruturada no Quadro-Resumo do Valor Mensal dos Serviços, que totaliza um impacto econômico global de R\$ 90.759,68 (Noventa mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sesses e oito centavos) por mês para a execução do contrato (Processo nº 64589000705/2026-93). Esse montante reflete a soma exata dos valores propostos por empregado após a incidência de todos os encargos, insumos e tributos calculados nos módulos anteriores, distribuídos em 12 postos-homem (empregados) operacionais: 5 postos de Jornada Diária de 8h (R\$ 38.162,85), 4 postos em escala Diurna 12x36h (R\$ 28.843,22), 2 postos em escala Noturna 12x36h (R\$ 15.560,47) e 1 posto de Líder com Jornada Diária de 8h (R\$ 8.193,15). Considerando que a unidade de faturamento e medição adota o fator fixo de 1 (um) empregado por posto-homem, esclarece-se que a alocação dos profissionais em regime 12x36h observará o revezamento de escalas da seguinte forma: os 4 postos-homem diurnos garantirão a presença contínua de 2 plantonistas por turno; os 2 postos-homem noturnos garantirão a presença contínua de 1 plantonista por turno. Desse modo, o Valor Proposto por Empregado equivale integralmente ao Valor Proposto por Posto-Homem licitado, assegurando uma matriz de desembolso transparente, linear e de fácil fiscalização para a Administração Pública.

9.2.1. Quadro Consolidado de Trabalho Posto-Homem Estimado:

O dimensionamento da força de trabalho foi planejado de forma estratégica para cobrir a área total de 4.179,42 m² do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFL), garantindo o cumprimento rigoroso dos níveis de serviço exigidos, conforme detalhado a seguir:

--	--	--	--	--	--	--

Área de Lotação	Jornada/Escala	Metragem Coberta (m²)	Empregados por Turno	Total de Posto-Homem	Valor Mensal Unitário (R\$)	Valor Mensal Total (R\$)
Área Hospitalar Assistencial	Escala 12x36h Diurna	614,05	2	4	7.210,80	28.843,22
Área Hospitalar Assistencial	Escala 12x36h Noturna	334,65	1	2	7.780,24	15.560,47
Área Hospitalar Assistencial	Jornada diária 8h	230,21	1	1	7.632,57	7.632,57
Área Hospitalar – CC, Rancho e Cozinha	Jornada diária 8h	460,43	2	2	7.632,57	15.265,14
Área Administrativa	Jornada diária 8h	1.556,25	2	2	7.632,57	15.265,14
Área de Esquadrias e Vidros	Limpeza periódica	983,83	-	0	-	Incluído
Total geral de operacionais	-	4.179,42	8	11	-	82.566,53

Nota: Para a obtenção do Valor Mensal Global da proposta (R\$ 90.759,68), soma-se ao Total Geral de Operacionais (R\$ 82.566,53) o posto exclusivo do Líder/Encarregado de Limpeza no valor de R\$ 8.193,15, totalizando o efetivo de 12 profissionais.

- O dimensionamento da força de trabalho foi planejado de forma estratégica para cobrir a área total de 4.179,42 m² do Hospital de Guarnição de Florianópolis (HGuFL), garantindo o cumprimento rigoroso dos níveis de serviço exigidos.

9.2.2. Diretrizes Normativas, Premissas Econômicas e Consolidação da Força de Trabalho

9.2.2.1. A força de trabalho foi dimensionada por meio do levantamento detalhado das metragens quadradas (m²) de cada setor do HGuFL, correlacionando-as à sua classificação epidemiológica de risco (Áreas Críticas, Semicríticas e Não Críticas) e à respectiva carga horária operacional exigida. Com base nessa memória de cálculo, a demanda técnica consolidou-se em **11 (onze) postos de serventes e 01 (um) líder de grupo (atuando como encarregado da equipe)**, totalizando **12 (doze) profissionais alocados em custos diretos**. Adicionalmente, prevê-se **01 (um) supervisor corporativo**, cuja natureza de custo é estritamente indireta, conforme detalhado a seguir.

9.2.2.2. Perfil técnico dos postos diretos (Operacionais)

CARGO (CBO)	REGIME DE CUSTOS	ATRIBUIÇÕES	REQUISITOS MÍNIMOS
Auxiliar de Serviços Gerais – / Faxineiro (CBO 5143-20)	Custos diretos da contratação (Posto-Homem)	Execução material das rotinas de limpeza, conservação, desinfecção concorrente e desinfecção terminal nas dependências hospitalares e administrativas.	Ensino Fundamental completo e comprovação de capacitação técnica específica em biossegurança, diretrizes da NR-32, uso correto de EPIs e princípios fundamentais de assepsia.
Líder de Grupo / Encarregado (CBO 4101-05)	Custos diretos da contratação (Posto-Homem)	Responsável pela supervisão operacional diária, direta e presencial das equipes, controle de frequência, distribuição supervisionada de insumos químicos hospitalares, monitoramento de EPIs e orientação técnica imediata dos empregados.	Ensino Médio completo e comprovação de experiência em liderança de equipes ou capacitação técnica para acompanhamento de serviços de higienização hospitalar.

9.2.2.3. Fundamentação Jurídica e Distinção de Custos: Líder de Grupo (Encarregado) x Supervisor

Para o estrito cumprimento dos princípios da eficiência, da segregação de funções e da economicidade (conforme a Lei nº 14.133/2021), a modelagem de comando da força de trabalho distingue claramente o nível técnico operacional (posto direto) do nível corporativo gerencial (custo indireto).

9.2.2.4. Da Legalidade do Posto de Líder/Encarregado com Dedicação Exclusiva (Custo Direto)

O posto de Líder de Grupo / Encarregado (CBO 4101-05) está dimensionado como custo direto da contratação, figurando em planilha própria de mão de obra e operando sob regime de dedicação exclusiva nas dependências do HGuFL. A medida encontra-se amparada no Anexo VI da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, que prevê expressamente a figura do encarregado de equipe vinculado a limites de produtividade de serventes para acompanhamento e chefia direta *in loco*.

- **Justificativa Técnica Hospitalar:** O ambiente hospitalar do HGuFL possui áreas de criticidades epidemiológicas distintas com sobreposição de turnos (Jornada Diária de 8 h e Plantões de 12x36h). A dedicação exclusiva do Líder de Grupo / Encarregado justifica-se pela necessidade de supervisão física imediata da execução dos procedimentos de desinfecção, controle rígido de contaminação cruzada perante as normas da ANVISA, manipulação dos equipamentos de diluição dos desinfetantes e remanejamento instantâneo de profissionais frente a emergências biológicas. Não se trata de gerência administrativa, mas de fiscalização técnica e operacional direta da execução material do serviço, exigindo presença integral e enquadrando-se na previsão da CCT 2026 da categoria (Alínea "B" - Líder de Grupo), que pressupõe a orientação de 05 a 15 empregados.

9.2.2.5. Da Legalidade do Supervisor sem Dedicação Exclusiva (Custo Indireto / Despesas Indiretas)

O papel de Supervisor Operacional Externo foi planejado para atuar no nível estratégico, de planejamento e interlocução macrocorporativa, não requerendo dedicação exclusiva nem permanência física contínua nas dependências do hospital.

- **Fundamentação Legal:** Atende ao disposto no Anexo VII-A, Item VI, da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, o qual determina que as despesas envolvidas na execução contratual decorrentes dos gastos da contratada com sua estrutura administrativa, organizacional e gerenciamento geral de seus contratos devem ser calculadas mediante incidência de percentual nos custos indiretos, vedando-se sua inclusão como posto de trabalho direto com dedicação exclusiva.
- **Alocação de Custos:** Alinhado a essa barreira regulatória, o custo deste Supervisor não integrará as planilhas de custos diretos (mão de obra dedicada) do HGuFL. Seus honorários e despesas operacionais serão computados exclusivamente dentro do Módulo de Despesas Indiretas Gerais da empresa (embutidos no BDI/LDI da proposta), restando à empresa total autonomia para a seleção e perfil do profissional, sendo vedada a estipulação de requisitos mínimos de perfil no edital para custos dessa natureza.
- **Atribuição Legal (Preposto):** Essa modelagem atende simultaneamente ao art. 118 da Lei nº 14.133/2021, o qual exige que a contratada mantenha preposto para representá-la na execução do contrato. O Supervisor atuará nessa vertente de gestão de indicadores, relatórios estratégicos e governança do contrato, sem gerar duplicidade de pagamento (*bis in idem*) com o Encarregado Geral / Líder da equipe operacional.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Inviabilidade Técnica e Operacional: O agrupamento do objeto em lote único é fundamental para garantir a unidade de gestão e a padronização dos processos de higienização hospitalar. A fragmentação do serviço entre diferentes prestadores comprometeria o controle de infecção hospitalar, uma vez que a assepsia de ambientes contíguos exige protocolos, insumos e cronogramas rigorosamente integrados.

10.2. Eficiência Administrativa e Fiscalização: A gestão de múltiplos contratos para uma única finalidade finalística (limpeza e desinfecção) sobrecarregaria a equipe de fiscalização do HGuFL, elevando os custos operacionais da Administração. O modelo de solução única centraliza a responsabilidade técnica e administrativa, facilitando a cobrança por resultados e a aplicação do Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

10.2.1. Economia de Escala: O parcelamento representaria perda de economia de escala. A concentração da demanda em uma única contratada permite a otimização de custos fixos, como logística de entrega de insumos, manutenção de equipamentos e custos com a Estrutura de Apoio (Central de Diluição e Supervisão), refletindo em preços mais vantajosos para a União.

10.2.2. Conformidade com o Mercado: A contratação global da solução de higienização hospitalar está em plena consonância com as práticas de mercado para estabelecimentos de saúde de alta complexidade em 2026, garantindo o melhor aproveitamento do objeto e o atendimento integral às normativas da ANVISA e do Ministério da Saúde.

10.2.3. Conclusão: Diante da inviabilidade técnica e econômica demonstrada, o objeto não será parcelado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações interdependentes que impeçam o prosseguimento isolado deste certame.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação de serviços de limpeza hospitalar pelo HGuFl está alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 e ao Planejamento Estratégico do Exército, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde ao garantir a segurança do paciente e a continuidade dos atendimentos. Essa contratação busca eficiência operacional, permitindo que o hospital concentre esforços em sua atividade-fim, e possui compatibilidade orçamentária prevista em leis anuais.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa à mitigação de riscos de infecção hospitalar e à redução de gastos com antimicrobianos, promovendo a satisfação de usuários e servidores por meio de ambientes higienizados. Adicionalmente, garante eficiência na gestão de recursos (pessoas, materiais e equipamentos) através da especialização dos serviços.

14. Providências a serem Adotadas

Adequação de ambientes (central de diluição e almoxarifado), e instalação de materiais e equipamentos e capacitação das equipes operacionais para atuação no HGuFl.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras: A execução dos serviços prevê os seguintes impactos e controles:

- **Gestão de Resíduos:** Mitigação do risco de descarte inadequado mediante observância ao **PGRSS** do HGuFl, priorização de produtos biodegradáveis e realização de logística reversa das embalagens (Lei nº 12.305/2010).
- **Recursos Hídricos e Efluentes:** Redução do consumo de água e da carga poluidora através do uso de centrais de diluição, mops de microfibra e saneantes de alta eficiência registrados na ANVISA.
- **Consumo Sustentável:** Adoção de equipamentos de baixo consumo energético e insumos de baixa toxicidade para minimizar a contaminação do sistema de esgoto hospitalar.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando aspectos relacionados à economicidade, eficácia, eficiência e padronização, além do melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, a aquisição dos serviços torna-se imprescindível em se tratando de melhoria do ambiente e condições de trabalho, aumentando a eficácia no atendimento, onde a saúde e bem-estar dos usuários deve ser priorizada, visando ainda atender às Normas vigentes regulamentadas pelos órgãos de fiscalização, evitando-se assim eventuais gastos desnecessários com surgimento de questões alusivas.

Com fulcro nas alegações elencadas neste estudo, aliadas às justificativas apresentadas, a contratação dos serviços constantes deste processo torna-se viável e necessária por se alinhar às demandas técnico- administrativas do Hospital de Guarnição de Florianópolis, visando assegurar o funcionamento das atividades finalísticas deste nosocômio.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA CAROLINA ALBINO DE OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

FRANCINE OUROFINO DIAS GASPAR

Membro da comissão de contratação

DANUZA RAVENA BARROSO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação

LAURA FRANCA CALIAN

Membro da comissão de contratação